



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 25 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.653, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares às previstas nos Decretos nº 18.634/2021, nº 18.637/2021 e nº 18.649/2021, de caráter excepcional e temporário, sobre a antecipação de feriado municipal e a prorrogação de vencimentos de tributos municipais, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que através dos Decretos Estaduais nº 65.545, de 03 de março de 2.021 e nº 65.563, de 11 de março de 2.021, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu restrições gerais para todo o Estado de São Paulo para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que em razão das determinações estaduais foram editados os Decretos Municipais nº 18.634, de 04 de março de 2.021 (restrições da Fase 1 vermelha), nº 18.637, de 12 de março de 2021 (restrições da Fase Emergencial) e nº 18.649, de 19 de março de 2.021 (manutenção das restrições de ambas as fases até o dia 04 de abril de 2.021);

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município de Piracicaba ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, o que resultou em uma ocupação acima de 90% do total de leitos de UTI e, ainda, diante do índice insatisfatório de adesão ao distanciamento social;

CONSIDERANDO os posicionamentos médicos que indicam que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19 e que sua contenção é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde local,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam instituídas medidas restritivas complementares às previstas nos Decretos nº 18.634, de 04 de março de 2.021, nº 18.637, de 12 de março de 2021 e nº 18.649, de 19 de março de 2.021, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 18.634, de 04 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica instituída no período entre 20 horas e 04h30min, a restrição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Piracicaba, excetuada tal restrição apenas ao desempenho de atividades essenciais, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização de que trata este artigo será concedida tolerância até às 21 horas para circulação sem abordagem.” (NR)

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 4º O feriado municipal de Corpus Christi, instituído pela Lei nº 1.470, de 06 de março de 1.967, excepcionalmente neste exercício, fica antecipado para o dia 29 de março de 2.021.

Art. 5º Os tributos de natureza estritamente municipal (ISSQN, ITBI, Taxas, parcelamentos, autos de infração e demais lançamentos tributários), com vencimento entre os dias 29 de março de 2021 a 01 de abril de 2.021 ficam com seus recolhimentos prorrogados até o dia 09 de abril de 2.021, sem quaisquer acréscimos legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMBATE À COVID 19

Este plano visa a redução de circulação das pessoas e consequente redução do contágio pela COVID 19

A permissão para o exercício da atividade de pessoas neste período será como segue e somente mediante utilização de máscaras e adoção dos demais protocolos sanitários estabelecidos por legislação própria

Das 20h às 04h30 somente os profissionais autorizados por este Plano poderão circular nas vias do território de Piracicaba ou cidadãos em casos emergenciais devidamente justificados às autoridades fiscalizadoras

Dias: 30 e 31/março; e 01/abril de 2021 (3ª, 4ª e 5ª feira)	Dias: 27, 28 e 29/março; e 02, 03 e 04/abril de 2021 (sábados, domingos e feriados)
---	---

ATIVIDADES INDUSTRIAIS

-segurança patrimonial	Podem funcionar	Podem funcionar
-manutenções e operações especiais e emergenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-geração de energia elétrica	Podem funcionar	Podem funcionar
-produção de fármacos	Podem funcionar	Podem funcionar
-produção de insumos médicos hospitalares	Podem funcionar	Podem funcionar
-Home Office	Podem funcionar	Podem funcionar
-demais atividades de produção, manutenção e limpeza	Não podem funcionar	Não podem funcionar

ATIVIDADES COMERCIAIS

-Manutenções emergenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-Farmácias	Podem funcionar	Podem funcionar
- venda de bebidas alcoólicas	Somente no período das 05h às 18h	Somente no período das 05h às 18h
-Supermercados, mercados, Mercado Municipal, Varejões, feiras livres, padarias, açougues	Somente das 05hs às 20 hs	Somente delivery das 05hs às 20hs
Restaurantes e Bares	Somente delivery das 05hs às 20hs	Somente delivery das 05hs às 20hs
-Lojas de material de construção, hidráulica, elétrica e informática	Somente delivery das 05hs às 20hs	Não podem funcionar
-Postos de Combustíveis e lojas de conveniência	Somente das 05hs às 20 hs	Somente das 05hs às 20 hs e fechado aos domingos
-Shopping center, galerias e demais lojas, comércio ambulante e camelódromos	Não podem funcionar	Não podem funcionar

ANEXO ÚNICO

Dias: 30 e 31/março; e 01/abril de 2021 (3ª, 4ª e 5ª feira)	Dias: 27, 28 e 29/março; e 02, 03 e 04/abril de 2021 (sábados, domingos e feriados)
---	---

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RELIGIOSAS

-Manutenções e serviços emergenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-Atendimentos médicos, odontológicos e hospitalares de emergência	Podem funcionar	Podem funcionar
-Atendimentos veterinários de emergência	Podem funcionar	Podem funcionar
-Transporte de produtos essenciais	Podem funcionar	Podem funcionar



-Segurança Pública e Privada e fiscalizações	Podem funcionar	Podem funcionar
-Transmissão e distribuição de energia elétrica	Podem funcionar	Podem funcionar
-Manutenção de sistemas de energia e comunicação	Podem funcionar	Podem funcionar
-Home Office	Podem funcionar	Podem funcionar
-Serviços de Transporte privado coletivo, individual, por aplicativos e afins	Podem funcionar	Podem funcionar
-Serviços Públicos Essenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-Demais Serviços Públicos	Home Office	Home Office
-Hotéis, Pousadas e Motéis (exceto seus restaurantes, academias, salas de convenções e áreas de lazer internas)	Somente das 05hs às 20hs os serviços internos	Somente das 05hs às 20hs os serviços internos
-Lotéricas	Somente das 05hs às 20hs	Não podem funcionar
-Bancos e Atividades Financeiras	Somente autoatendimento das 05hs às 20hs	Somente autoatendimento das 05hs às 20hs
-Transporte Público	Somente das 05hs às 21hs	Não podem funcionar, exceto ao sábado das 05hs às 21hs
-Oficinas mecânicas, revenda de veículos e borracharias	Somente das 05hs às 18hs	Não podem funcionar
-Construção Civil	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Ensino Público e Privado, inclusive não regulado	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Rodoviária: somente embarque e desembarque com barreira sanitária	Somente das 05hs às 20hs	Somente das 05hs às 20hs
-Cultos Religiosos	Não podem funcionar	Não podem funcionar

ANEXO ÚNICO

Dias: 30 e 31/março; e 01/abril de 2021 (3ª, 4ª e 5ª feira)
Dias: 27, 28 e 29/março; e 02, 03 e 04/abril de 2021 (sábados, domingos e feriados)

DEMAIS ATIVIDADES, LAZER, PRÁTICAS ESPORTIVAS OU QUE GEREM AGLOMERAÇÃO

-Prestadores de serviço de fisioterapia e cuidadores de idosos em residência	Podem funcionar	Podem funcionar
-Atividades Esportivas Coletivas, Clubes, academias e afins	Não podem funcionar	Não podem funcionar
- utilização de áreas de lazer e serviços de limpeza terceirizados em condomínios	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Parques públicos	Não podem funcionar	Não podem funcionar
Cemitérios Públicos e Privados (exceto para sepultamentos, exumação e velórios, conforme regulamentação própria)	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Aglomerações com mais de 10 pessoas em áreas públicas ou privadas	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-serviços de limpeza residencial, funcionários domésticos e diaristas terceirizados	Não podem funcionar	Não podem funcionar



PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE



Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada



Descarga
Regule e conserte vazamentos



Carro
Lave com balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calçada
Evite usar a mangueira



Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água
www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611



Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



DECRETO Nº 18.643, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de LEÃO E SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA., localizado na Avenida Antonio Fazanaro, bairro Pompéia, neste Município, destinada à implantação e abertura de via pública e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de LEÃO E SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA., localizado na Avenida Antonio Fazanaro, bairro Pompéia, neste Município, destinada à implantação e abertura de via pública, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descrevem:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

Proprietário: Leão e Sanchez Participações LTDA.

Local: Avenida Antonio Fazanaro.

Bairro: Pompéia

Matrícula nº: 95.637 - 2º C.R.I

Áreas: A ser desapropriada 1.009,73 m²

Remanescente: 49.323,57 m²

Total: 50.333,30 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA A SER DESAPROPRIADA – 1.009,73 m².

Parte do imóvel situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06A, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, na divisa da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637) com a Área Remanescente, da matrícula nº 95.637; segue com o rumo de 84°53'33" NE, a distância de vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros (24,86 m), até o vértice 07; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 86°35'42" NE, a distância de vinte e quatro metros e trinta e três centímetros (24,33 m), até o vértice 08; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 88°02'26" SE, a distância de trinta metros e dezesseis centímetros (30,16 m), até o vértice 09, confrontando neste trecho, do vértice 06A ao vértice 09, com RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste deflete à direita e segue com rumo de 07°03'10" SE, a distância de quinze metros e oitenta e seis centímetros (15,86 m), até o vértice 10, confrontando neste trecho, com a Estrada da Pompéia (Centro/Bairro Pompéia); deste, deflete à direita e segue com o rumo de 87°26'44" SW a distância de trinta e dois metros e dezesseis centímetros (32,16 m), até o vértice 10A, confrontando neste trecho com Antonio Ulysses Michi (M-51.627); deste segue em curva à esquerda com raio de 11,19 metros e desenvolvimento de cinco metros e cinquenta e seis centímetros (5,56 m), até o vértice 06D; deste, segue em curva à direita com raio de 175,25 metros e desenvolvimento de doze metros e vinte e oito centímetros (12,28 m), até o vértice 06C; deste, segue em curva à direita com raio de 74,22 metros e desenvolvimento de dezessete metros e cinquenta e nove centímetros (17,59 m) até o vértice 06B; deste, segue em curva à esquerda com raio de 40,98 metros e desenvolvimento de dezesseis metros e dezenove centímetros (16,19 m) até o vértice 06A, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, com a Área Remanescente, da matrícula nº 95.637, encerrando-se assim a descrição deste perímetro com área de 1.009,73 m².

ÁREA REMANESCENTE, DA MATRÍCULA Nº 95.637 – 49.323,57 m².

Parte do imóvel situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 00, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637) e propriedade de Ida Romanini Camolesi, Vlamir José Camolesi e sua mulher Edna Aparecida Andrade Camolesi, Tânia Maria Camolesi Santos e seu marido Joel Antonio dos Santos, Eliane Maria Camolesi e Lilian Maria Camolesi (M- 4.626), segue com raio de 308,68 metros e desenvolvimento de sessenta e oito metros e quatorze centímetros (68,14 m), até o vértice 01, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT (atualmente Av.

Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste, segue com rumo de 32°16'25" SE e distância de trinta e sete metros e oitenta e um centímetros (37,81 m), até o vértice 02, afastado 41,00 metros do eixo da ferrovia (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste deflete à esquerda e segue com rumo de 63°26'56" NE, a distância de quarenta e um metros e setenta centímetros (41,70 m), até o vértice 03; deste deflete à esquerda e segue, com rumo de 10°39'33" NE, a distância de cinco metros e cinco centímetros (5,05 m), até o vértice 04, confrontando do vértice 00 ao vértice 04 com RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista (transcrição nº 17.838) -(atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste segue paralelo 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, sentido Santa Bárbara (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637), com rumo de 87°08'22" SE, a distância de vinte e seis metros e cinquenta e nove centímetros (26,59 m), até o vértice 05; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 87°41'51" NE, a distância de trinta e um metros e quarenta e nove centímetros (31,49 m), até o vértice 06; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 84°53'33" NE, a distância de setenta e três metros e oitenta e seis centímetros (73,86 m), até o vértice 06A, confrontando neste trecho, do vértice 04 ao vértice 06A, com RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste segue em curva à direita com raio de 40,98 metros e desenvolvimento de dezesseis metros e dezenove centímetros (16,19 m), até o vértice 06B; deste, segue em curva à esquerda com raio de 74,22 metros e desenvolvimento de dezessete metros e cinquenta e nove centímetros (17,59 m), até o vértice 06C; deste, segue em curva à esquerda com raio de 175,25 metros e desenvolvimento de doze metros e vinte e oito centímetros (12,28 m), até o vértice 06D; deste, segue em curva à direita com raio de 11,19 metros e desenvolvimento de cinco metros e cinquenta e seis centímetros (5,56 m), até o vértice 10A, confrontando neste trecho, do vértice 06A ao vértice 10A, com Área a ser Desapropriada; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 87°26'44" SW a distância oitenta metros e setenta e dois centímetros (80,72 m), até o vértice 11; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 07°25'14" SE a distância de cento e trinta e sete metros e setenta e três centímetros (137,73 m), até o vértice 12, confrontando neste trecho, do vértice 10A ao vértice 12, com Antonio Ulysses Michi (M-51.627); deste, deflete à direita e segue com o rumo de 68°36'27" SW, a distância de sessenta e nove metros e noventa e um centímetros (69,91 m), até o vértice 13; deste, deflete à esquerda e segue o rumo de 11°09'25" SW, a distância de sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros (65,28 m), até o vértice 14, confrontando neste trecho do vértice 12 ao vértice 14, com Massato Kawasaki e Aldo Baccarin (M-37.802); deste, deflete à direita e segue por córrego (jusante), com rumo de 54°01'32" NW, a distância de vinte metros e noventa centímetros (20,90 m), até o vértice 15; deste, deflete à direita e segue o rumo de 06°52'54" NE, a distância de cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros (59,34 m), até o vértice 16, confrontando neste trecho do vértice 15 ao vértice 16, com Eliseu Baldessin, Ismael Baldessin e Amirtes Baldessin Faco (M-65.392); deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 46°18'23" NW, a distância de oitenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros (84,51 m) até o vértice 17; deste, deflete à direita e segue com rumo de 45°38'49" NW, a distância de vinte e dois metros e sete centímetros (22,07 m), até o vértice 18; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 54°49'37" NW, a distância de trinta e nove metros e cinco centímetros (39,05 m), até o vértice 19, deste segue com rumo de 67°59'30" SW e distância de cento e onze metros e trinta e três centímetros (111,33 m), até o vértice 20, confrontando neste trecho, do vértice 16 ao vértice 20, com José Martins – Chácara Martins (M-53.539); deste, segue com rumo de 67°59'30" SW e distância de três metros e setenta e nove centímetros (3,79 m) até o vértice 21, confrontando do vértice 20 ao vértice 21, com Córrego do Rolador; deste, segue com rumo de 59°13'06" NW e distância de setenta e seis metros e sete centímetros (76,07 m), até o vértice 22; deste segue com rumo de 38°14'02" NW e distância de dezessete metros e quarenta centímetros (17,40 m), até o vértice 23, confrontando do vértice 21 ao vértice 23, com o imóvel matriculado sob nº 95.634; deste, segue com rumo de 58°04'12" NE e distância de três metros e dois centímetros (3,02 m) até o vértice 24; segue com rumo de 37°55'57" NW e distância de noventa e oito centímetros (0,98 m), até o vértice 25; deste segue com rumo de 62°59'44" NW e distância de vinte e dois metros e dezessete centímetros (22,17 m), até o vértice 26; deste, segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de três metros e cinquenta e nove centímetros (3,59 m), até o vértice 27; confrontando do vértice 23 ao vértice 27, com Córrego do Rolador; deste, segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de trinta e três metros e três centímetros (33,03 m), até o vértice 28, confrontando neste trecho, do vértice 27 ao 28, com o Sítio Rolador “Gleba – B” de propriedade de Valter Manoel Maroço e Antônio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste; segue com rumo de 54°18'13" NW e distância de trinta metros e três centímetros (30,33 m), até o vértice 29; deste, segue com rumo 37°56'01" NW e distância de quatorze metros e setenta e um centímetros (14,71 m), até o vértice 30; confrontando do vértice 28 ao vértice 30 com o imóvel matriculado sob nº 95.636; deste, segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de trinta e dois metros e doze centímetros (32,12 m), até o vértice 31; confrontando neste trecho, do vértice 30 ao vértice 31, com a propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876); deste, segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de três metros e setenta e três centímetros (3,73 m), até o vértice 32; confrontando neste trecho, do vértice 31 ao vértice 32, com o Córrego Rolador; deste, segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de cento e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros (199,45 m), até o vértice 00, ponto inicial da descrição, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637), confrontando neste trecho, com a propriedade de Ida Romanini Camolesi, Vlamir José Camolesi e sua mulher Edna Aparecida Andrade Camolesi, Tânia Maria Camolesi Santos e seu marido Joel Antônio dos Santos, Eliane Maria Camolesi e Lilian Maria Camolesi (M-4.626), encerrando-se assim a descrição deste perímetro com área de 49.323,57 m².”

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º A área remanescente da matrícula nº 95.637 do 2º CRI será apurada em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente os imóveis de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ VICENTE CAIXETA FILHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

Proprietário: Leão e Sanchez Participações LTDA.

Local: Avenida Antonio Fazanaro.

Bairro: Pompéia

Matrícula nº: 95.637 - 2º C.R.I.

Áreas:

A ser desapropriada	1.009,73 m²
Remanescente:	49.323,57 m²
Total:	50.333,30 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA A SER DESAPROPRIADA – 1.009,73 m².

Parte do imóvel situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **06A**, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, na divisa da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637) com a Área Remanescente, da matrícula nº 95.637; segue com o rumo de 84°53'33" NE, a distância de vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros (24,86 m), até o vértice **07**; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 86°35'42"NE, a distância de vinte e quatro metros e trinta e três centímetros (24,33 m), até o vértice **08**; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 88°02'26" SE, a distância de trinta metros e dezesseis centímetros (30,16 m), até o vértice **09**, confrontando neste trecho, do vértice **06A** ao vértice **09**, com RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste deflete à direita e segue com rumo de 07°03'10" SE, a distância de quinze metros e oitenta e seis centímetros (15,86 m), até o vértice **10**, confrontando neste trecho, com a Estrada da Pompéia (Centro/Bairro Pompéia); deste, deflete à direita e segue com o rumo de 87°26'44"SW a distância de trinta e dois metros e dezesseis centímetros (32,16 m), até o vértice **10A**, confrontando neste trecho com Antonio Ulysses Michi (M-51.627); deste segue em curva à esquerda com raio de 11,19 metros e desenvolvimento de cinco metros e cinquenta e seis centímetros (5,56 m), até o vértice **06D**; deste, segue em curva à direita com raio de 175,25 metros e desenvolvimento de doze metros e vinte e oito centímetros (12,28 m), até o vértice **06C**; deste, segue em curva à direita com raio de 74,22 metros e desenvolvimento de dezesseis metros e dezenove centímetros (16,19 m) até o vértice **06A**, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, com a Área Remanescente, da matrícula nº 95.637, encerrando-se assim a descrição deste perímetro com área de **1.009,73 m²**.

ÁREA REMANESCENTE, DA MATRÍCULA Nº 95.637 – 49.323,57 m².

Parte do imóvel situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se a



descrição deste perímetro no vértice **00**, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637) e propriedade de Ida Romanini Camolesi, Vlamir José Camolesi e sua mulher Edna Aparecida Andrade Camolesi, Tânia Maria Camolesi Santos e seu marido Joel Antonio dos Santos, Eliane Maria Camolesi e Lilian Maria Camolesi (M- 4.626), segue com raio de 308,68 metros e desenvolvimento de sessenta e oito metros e quatorze centímetros (68,14 m), até o vértice **01**, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste, segue com rumo de 32°16'25" SE e distância de trinta e sete metros e oitenta e um centímetros (37,81 m), até o vértice **02**, afastado 41,00 metros do eixo da ferrovia (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste deflete à esquerda e segue com rumo de 63°26'56"NE, a distância de quarenta e um metros e setenta centímetros (41,70 m), até o vértice **03**, deste deflete à esquerda e segue, com rumo de 10°39'33"NE, a distância de cinco metros e cinco centímetros (5,05 m), até o vértice **04**, confrontando do vértice **00** ao vértice **04** com RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista (transcrição nº 17.838) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste segue paralelo 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, sentido Santa Bárbara (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637), com rumo de 87°08'22" SE, a distância de vinte e seis metros e cinquenta e nove centímetros (26,59 m), até o vértice **05**; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 87°41'51"NE, a distância de trinta e um metros e quarenta e nove centímetros (31,49 m), até o vértice **06**; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 84°53'33" NE, a distância de setenta e três metros e oitenta e seis centímetros (73,86 m), até o vértice **06A**, confrontando neste trecho, do vértice **04** ao vértice **06A**, com RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista) - (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637); deste segue em curva à direita com raio de 40,98 metros e desenvolvimento de dezesseis metros e dezenove centímetros (16,19 m), até o vértice **06B**; deste, segue em curva à esquerda com raio de 74,22 metros e desenvolvimento de dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros (17,59 m), até o vértice **06C**; deste, segue em curva à esquerda com raio de 175,25 metros e desenvolvimento de doze metros e vinte e oito centímetros (12,28 m), até o vértice **06D**; deste, segue em curva à direita com raio de 11,19 metros e desenvolvimento de cinco metros e cinquenta e seis centímetros (5,56 m), até o vértice **10A**, confrontando neste trecho, do vértice **06A** ao vértice **10A**, com Área a ser Desapropriada; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 87°26'44"SW a distância oitenta metros e setenta e dois centímetros (80,72 m), até o vértice **11**; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 07°25'14"SE a distância de cento e trinta e sete metros e setenta e três centímetros (137,73 m), até o vértice **12**, confrontando neste trecho, do vértice **10A** ao vértice **12**, com Antonio Ulysses Michi (M-51.627); deste, deflete à direita e segue com o rumo de 68°36'27" SW, a distância de sessenta e nove metros e noventa e um centímetros (69,91 m), até o vértice **13**; deste, deflete à esquerda e segue o rumo de 11°09'25"SW, a distância de sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros (65,28 m), até o vértice **14**, confrontando neste trecho do vértice **12** ao vértice **14**, com Massato Kawasaki (jusante), com rumo de 54°01'32"NW, a distância de vinte metros e noventa centímetros (20,90 m), até o vértice **15**; deste, deflete à direita e segue o rumo de 06°52'54" NE, a distância de cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros (59,34 m), até o vértice **16**, confrontando neste trecho do vértice **15** ao vértice **16**, com Eliseu Baldessin, Ismael

R. Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-810 • Tel: (19) 3403-1200
Site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br



Baldessin e Amirtes Baldessin Faco (M-65.392); deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 46°18'23"NW, a distância de oitenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros (84,51 m) até o vértice **17**; deste, deflete à direita e segue com rumo de 45°38'49"NW, a distância de vinte e dois metros e sete centímetros (22,07 m), até o vértice **18**; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 54°49'37"NW, a distância de trinta e nove metros e cinco centímetros (39,05 m), até o vértice **19**, deste segue com rumo de 67°59'30"SW e distância de cento e onze metros e trinta e três centímetros (111,33 m), até o vértice **20**, confrontando neste trecho, do vértice **16** ao vértice **20**, com José Martins – Chácara Martins (M-53.539); deste, segue com rumo de 67°59'30"SW e distância de três metros e setenta e nove centímetros (3,79 m) até o vértice **21**, confrontando do vértice **20** ao vértice **21**, com Córrego do Rolador; deste, segue com rumo de 59°13'06"NW e distância de setenta e seis metros e sete centímetros (76,07 m), até o vértice **22**; deste segue com rumo de 38°14'02"NW e distância de dezessete metros e quarenta centímetros (17,40 m), até o vértice **23**, confrontando do vértice **21** ao vértice **23**, com o imóvel matriculado sob nº 95.634; deste, segue com rumo de 58°04'12"NE e distância de três metros e dois centímetros (3,02 m) até o vértice **24**; segue com rumo de 37°55'57"NW e distância de noventa e oito centímetros (0,98 m), até o vértice **25**; deste segue com rumo de 62°59'44"NW e distância de vinte e dois metros e dezessete centímetros (22,17 m), até o vértice **26**; deste, segue com rumo de 60°25'23"SW e distância de três metros e cinquenta e nove centímetros (3,59 m), até o vértice **27**; confrontando do vértice **23** ao vértice **27**, com Córrego do Rolador; deste, segue com rumo de 60°25'23"SW e distância de trinta e três metros e três centímetros (33,03 m), até o vértice **28**, confrontando neste trecho, do vértice **27** ao **28**, com o Sítio Rolador "Gleba – B" de propriedade de Valter Manoel Maroço e Antônio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste; segue com rumo de 54°18'13"NW e distância de trinta metros trinta e três centímetros (30,33 m), até o vértice **29**; deste, segue com rumo 37°56'01"NW e distância de quatorze metros e setenta e um centímetros (14,71 m), até o vértice **30**; confrontando do vértice **28** ao vértice **30** com o imóvel matriculado sob nº 95.636; deste, segue com rumo de 72°05'03"NE e distância de trinta e dois metros e doze centímetros (32,12 m), até o vértice **31**; confrontando neste trecho, do vértice **30** ao vértice **31**, com a propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876); deste, segue com rumo de 72°05'03"NE e distância de três metros e setenta e três centímetros (3,73 m), até o vértice **32**; confrontando neste trecho, do vértice **31** ao vértice **32**, com o Córrego Rolador; deste, segue com rumo de 72°05'03"NE e distância de cento e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros (199,45 m), até o vértice **00**, ponto inicial da descrição, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia (atualmente Av. Antonio Fazanaro conforme AV-4/95.637), confrontando neste trecho, com a propriedade de Ida Romanini Camolesi, Vlamir José Camolesi e sua mulher Edna Aparecida Andrade Camolesi, Tânia Maria Camolesi Santos e seu marido Joel Antônio dos Santos, Eliane Maria Camolesi e Lilian Maria Camolesi (M-4.626), encerrando-se assim a descrição deste perímetro com área de 49.323,57 m².

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2.021.

Paulo César Schiavuzzo
Diretor Depto de Uso e Ocupação do Solo



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

Antonio Rinaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500
Para consulta,
acesse:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Selo nº 1125163C302938845KD4AN20Q

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA:	DATA:	Ficha:
	95.637	31/10/2011	01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
IMÓVEL, situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.
IMÓVEL, situado no Bairro Pompéia, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 00, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT e propriedade de Ida Romanini Camolesi, Vilmar José Camolesi e sua mulher Edna Aparecida Andrade Camolesi, Tânia Maria Camolesi Santos e seu marido Joel Antonio dos Santos, Eliane Maria Camolesi e Lillian Maria Camolesi (M-4.626), segue com raio de 308,68 metros e desenvolvimento de sessenta e oito metros e quatorze centímetros (68,14 m), até o vértice 01, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, situado no limite Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT; deste, segue com rumo de 32°16'25" SE e distância de trinta e sete metros e oitenta e um centímetros (37,81 m), até o vértice 02, afastado 41,00 metros do eixo da ferrovia; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 63°26'56" NE, a distância de quarenta e um metros e setenta centímetros (41,70 m), até o vértice 03; deste deflete à esquerda e segue, com rumo de 10°39'33" NE, a distância de cinco metros e cinco centímetros (5,05 m), até o vértice 04, confrontando do vértice 00 ao vértice 04 com RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A - Malha Paulista (transcrição n.º 17.838); deste segue paralelo 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, sentido Santa Bárbara, com rumo de 87°08'22" SE, a distância de vinte e seis metros e cinquenta e nove centímetros (26,59 m), até o vértice 05; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 87°41'51" NE, a distância de trinta e um metros e quarenta e nove centímetros (31,49 m), até o vértice 06; deste, deflete à esquerda e segue com o rumo de 84°53'33" NE, a distância de noventa e oito metros e setenta e dois centímetros (98,72 m), até o vértice 07; deste, deflete à direita e segue com o rumo de 86°35'42" NE, a distância de vinte e quatro metros e trinta e três centímetros (24,33 m), até o vértice 08; deste, deflete à direita e segue com o

Continua no verso.

Protocolo nº 441.033

Página 1

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

11251-6 - AB 198526



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

Antonio Rinaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA:	DATA:	Ficha:
	95.637	31/10/2011	02F

(111,33 m), até o vértice 20, confrontando neste trecho, do vértice 16 ao vértice 20, com José Martins - Chácara Martins (M-53.539); deste, segue com rumo de 67°59'30" SW e distância de três metros e setenta e nove centímetros (3,79 m) até o vértice 21, confrontando do vértice 20 ao vértice 21, com córrego do rolador; deste, segue com rumo de 59°13'06" NW e distância de setenta e seis metros e sete centímetros (76,07 m), até o vértice 22, deste segue com rumo de 38°14'02" NW e distância de dezessete metros e quarenta centímetros (17,40 m), até o vértice 23, confrontando do vértice 21 ao vértice 23, com o imóvel matriculado sob n.º 95.634; deste, segue com rumo de 58°04'12" NE e distância de três metros e dois centímetros (3,02 m) até o vértice 24, segue com rumo de 37°55'57" NW e distância de noventa e oito centímetros (0,98 m), até o vértice 25; deste segue com rumo de 62°59'44" NW e distância de vinte e dois metros e dezessete centímetros (22,17 m), até o vértice 26; deste segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de três metros e cinquenta e nove centímetros (3,59 m), até o vértice 27; confrontando do vértice 23 ao vértice 27, com córrego do rolador; deste segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de trinta e três metros e três centímetros (33,03 m), até o vértice 28, confrontando neste trecho, do vértice 27 ao 28, com o Sítio Rolador "Gleba - B" de propriedade de Valter Manoel Março e Antonio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste, segue com rumo de 54°18'13" NW e distância de trinta metros e trinta e três centímetros (30,33 m), até o vértice 29; deste, segue com rumo de 37°56'01" NW e distância de catorze metros e setenta e um centímetros (14,71 m), até o vértice 30; confrontando do vértice 28 ao vértice 30 com o imóvel matriculado sob n.º 95.636; deste, segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de trinta e dois metros e doze centímetros (32,12 m), até o vértice 31; confrontando neste trecho, do vértice 30 ao vértice 31, com a propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda de Amaral Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876); deste, segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de três metros e setenta e três centímetros (3,73 m), até o vértice 32; confrontando neste trecho, do vértice 31 ao

Continua no verso.

Protocolo nº 441.033

Página 3

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

11251-6 - AB 198527



LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA:	DATA:	Ficha:
	95.637	31/10/2011	01V

rumo de 88°02'26" SE, a distância de trinta metros e dezesseis centímetros (30,16 m), até o vértice 09, confrontando neste trecho, do vértice 04 ao vértice 09, com RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A. (Malha Paulista); deste deflete à direita e segue com rumo de 07°03'10" SE, a distância de quinze metros e oitenta e seis centímetros (15,86 m), até o vértice 10, confrontando neste trecho, com Estrada da Pompéia (Centro/Bairro Pompéia); deste, deflete à direita e segue com o rumo de 87°26'44" SW, a distância de cento e doze metros e oitenta e oito centímetros (112,88 m), até o vértice 11; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 07°25'14" SE, a distância de cento e trinta e sete metros e setenta e três centímetros (137,73 m), até o vértice 12, confrontando neste trecho, do vértice 10 ao vértice 12, com Antonio Ulysses Michi (M-51.627); deste, deflete à direita e segue com o rumo de 68°36'27" SW, a distância de sessenta e nove metros e noventa e um centímetros (69,91 m), até o vértice 13; deste, deflete à esquerda e segue o rumo de 11°09'25" SW, a distância de sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros (65,28 m), até o vértice 14, confrontando neste trecho do vértice 12 ao vértice 14, com Massato Kawasaki e Aldo Baccarin (M-37.802); deste, deflete à direita e segue por córrego (jusante), com rumo de 54°01'32" NW, a distância de vinte metros e noventa centímetros (20,90 m), até o vértice 15; deste, deflete à direita e segue o rumo de 06°52'54" NE, a distância de cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros (59,34 m), até o vértice 16, confrontando neste trecho do vértice 15 ao vértice 16, com Eliseu Baldessin, Ismael Baldessin e Amíres Baldessin Facco (M-65.392); deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 46°18'23" NW, a distância de oitenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros (84,51 m), até o vértice 17; deste, deflete à direita e segue com rumo de 45°38'49" NW, a distância de vinte e dois metros e sete centímetros (22,07 m), até o vértice 18; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 54°49'37" NW, a distância de trinta e nove metros e cinco centímetros (39,05 m), até o vértice 19, deste, segue com rumo de 67°59'30" SW e distância de cento e onze metros e trinta e três centímetros

Continua na ficha 02

Protocolo nº 441.033

Página 2

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA:	DATA:	Ficha:
	95.637	31/10/2011	02V

vértice 32, com o córrego rolador; deste, segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de cento e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros (199,45 m), até o vértice 00, ponto inicial da descrição, afastado 15,00 metros, do eixo da Ferrovia, confrontando neste trecho, com a propriedade de Ida Romanini Camolesi, Vilmar José Camolesi e sua mulher Edna Aparecida Andrade Camolesi, Tânia Maria Camolesi Santos e seu marido Joel Antonio dos Santos, Eliane Maria Camolesi e Lillian Maria Camolesi (M-4.626), encerrando-se assim a descrição deste perímetro com a área de 50.333,30 m².

PROPRIETÁRIA: LEÃO E SANCHEZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Limeira n.º 346, sala 02, Vila Rezende, CNPJ n.º 07.872.290/0001-02.

CONTRIBUINTE: Distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 0960, sub-lote 0001 e inscrição n.º 274793 (prédio n.º 1.733 da Avenida Rio das Pedras); distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 0960, sub-lote 0004 e inscrição n.º 1457314 (prédio HC 01 com entrada pelo n.º 1.733 da Avenida Rio das Pedras); distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 0960, sub-lote 0003 e inscrição n.º 1145769 (prédio HC 02 com entrada pelo n.º 1.733 da Avenida Rio das Pedras); distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 0960, sub-lote 0002 e inscrição n.º 1122824 (prédio n.º 1.685 da Avenida Rio das Pedras); distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 1029, sub-lote 0000 e no CPD n.º 274800 (em maior área); distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 1029, sub-lote 0000 e inscrição n.º 274800; distrito 01, setor 17, quadra 0530, lote 0200, sub-lote 0000 e inscrição n.º 1553735 e distrito 01, setor 17, quadra 0530, lote 0100, sub-lote 0000 e inscrição n.º 1553736.

REGISTROS ANTERIORES: R-1/95.633 de 31/10/2011; R-16/4.624 de 06/12/2006 (M-95.635 de 31/10/2011); R-11/84.423 de 31/03/2008 e R-11/84.424 de 31/03/2008.

PROTOCOLO Nº 173.725 DE 20/09/2011.

Os substitutos do oficial: Valdir Aparecido Denardi e Sônia Maria Herling Lambertucci.

Continua na ficha 03

Protocolo nº 441.033

Página 4



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

Antonio Rinaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 95.637	DATA: 12/08/2020	Ficha: 03F
-----------------------------	----------------------	---------------------	---------------

AV-1/95637: - Protocolo nº. 293.884 de 20/07/2020.
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL
TÍTULO: Requerimento adiante mencionado.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO: Instrumento Particular de Segunda Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, realizado em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº. 114.074/13-6, em 03/06/2013.
DENOMINAÇÃO ANTERIOR: LEÃO E SANCHEZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
NOVA DENOMINAÇÃO: LEÃO E SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Piracicaba/SP, 12 de agosto de 2020. A escrevente autorizada responsável:
(Jucineia Carmo Nogueira).
Selo digital.11251633102938842TLOPF20A.

AV-2/95637: - Protocolo nº. 293.884 de 20/07/2020.
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL
TÍTULO: Requerimento adiante mencionado.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO: Instrumento Particular de Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, realizado em 26/02/2018, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº. 103.671/18-3, em 05/04/2018.
DENOMINAÇÃO ANTERIOR: LEÃO E SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
NOVA DENOMINAÇÃO: LEÃO E SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Piracicaba/SP, 12 de agosto de 2020. A escrevente autorizada responsável:
(Jucineia Carmo Nogueira).
Selo digital.11251633102938840VNSK020S.

Continua no verso.

Protocolo nº 441.033

Página 5



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 021 / 2021

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 18.607/2.021, após preceberem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROTOCOLO: 155.038 / 2020
PROPRIETÁRIO: LEÃO E SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCAL: Avenida Antonio Fazanaro
BAIRRO: Pompéia
MATRÍCULA: 95.637 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 1.009,73 m².

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
1.009,73	R\$ 0,01	R\$ 10,09		R\$	R\$	R\$ 10,09
TOTAL		10,09	TOTAL			

Piracicaba, 01 de março de 2.021.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

André A. G. Savino
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.

LUCIANO SANTOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 95.637	DATA: 12/08/2020	Ficha: 03V
-----------------------------	----------------------	---------------------	---------------

AV-3/95637: - Protocolo nº. 293.884 de 20/07/2020.
ALTERAÇÃO DE CADASTRO
TÍTULO: Requerimento adiante mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município.
CADASTRO ATUAL: Setor 17, quadra 0530, lote 0200, sub-lote 0000 e CPF nº. 1553735.
Piracicaba/SP, 12 de agosto de 2020. A escrevente autorizada responsável:
(Jucineia Carmo Nogueira).
Selo digital.112516331029388412FW4J20C.

AV-4/95637: - Protocolo nº. 293.884 de 20/07/2020.
ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES
TÍTULO: Requerimento datado de 30/07/2020, firmado em Piracicaba/SP.
DOCUMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO: Ofício SEI nº. 91287/2019/ME, expedido em 09/12/2019.
CERTIDÃO PASSADA PELO MUNICÍPIO: Certidão de nº. 152/2020, datada de 28/04/2020.
OBJETO DA AVERBAÇÃO: ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO, nos termos da letra "b" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73.
PERÍMETRO ONDE OCORREU A ALTERAÇÃO: Do vértice 00 ao 04 e do vértice 04 ao 05.
CONFRONTANTE ANTERIOR: RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A (Malha Paulista).
CONFRONTANTE ATUAL: Avenida Antonio Fazanaro.
Piracicaba/SP, 12 de agosto de 2020. A escrevente autorizada responsável:
(Cristiano Garcia Castanheira).
Selo digital.1125163310293884UWNT3F20J.

Nº do pedido: 441.033. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 95637, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 12/08/2020. (13.13.31.1) A escrevente autorizada: (Raquel de Souza Coelho).

Confirmada por:

Protocolo nº 441.033

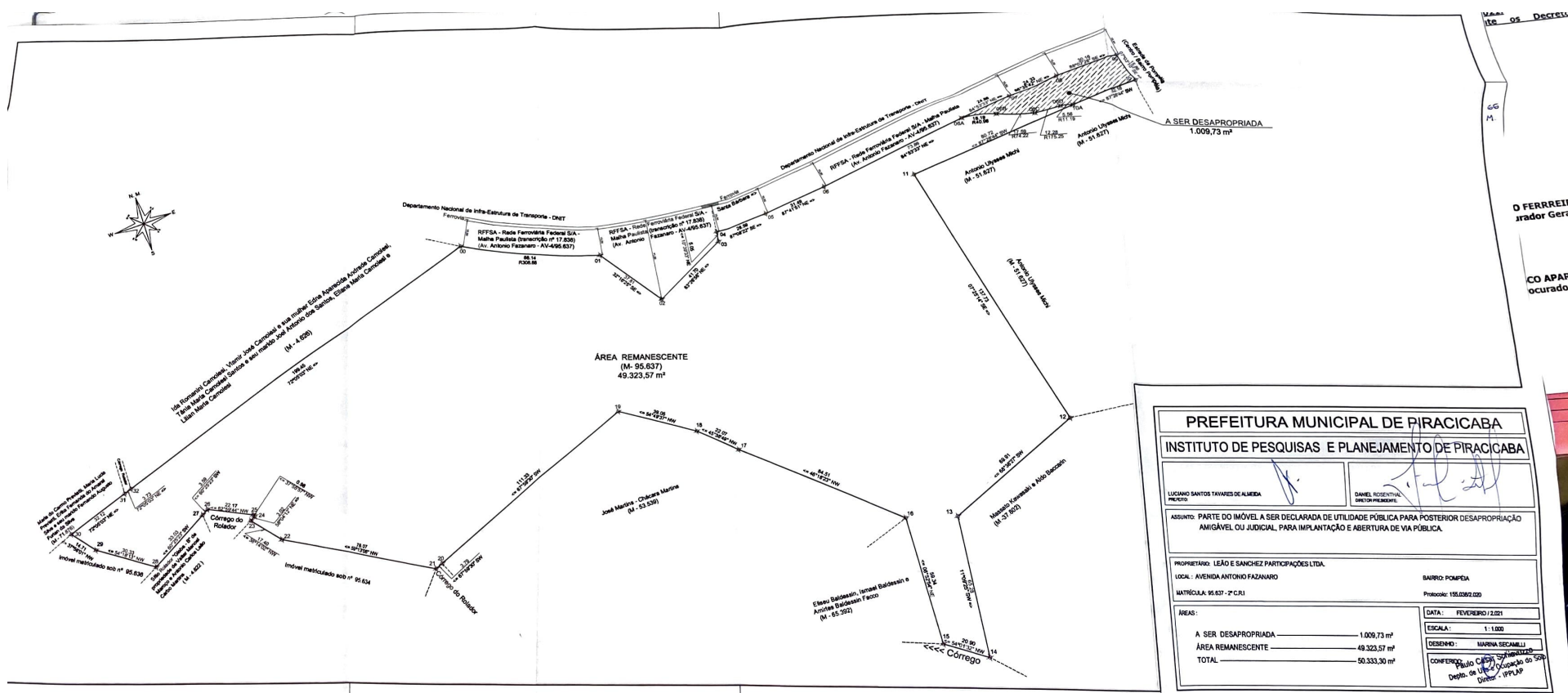
Página 6

FALTA DE CONSCIÊNCIA NÃO É DEFICIÊNCIA

RESPEITE ESTE ESPAÇO

ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DESTINADA A PCDs

R\$293,47 + 7 pontos + guincho



DECRETO Nº 18.651, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Substitui representantes do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 4.918/2000 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 18.151/2020, alterado pelos de nº 18.276/2020, nº 18.416/2020 e nº 18.469/2020.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Daniel Rosenthal, titular, em substituição a Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto, representante do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; José Luiz Guidotti Junior e Carlos Alberto Lordello Beltrame, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Kleyton Homero Rohden e Pedro Luiz da Cruz, representantes da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Thais Passos, suplente, em substituição a Bruna Tervisan, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Ygor Gimenez de Oliveira e Fabio da Silva Lisboa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Luis Edson de Barros e Waldinei Pedro Morallis, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Marlene Aparecida Moreno, titular, em substituição a Valmir Eduardo Alcarde, que passa a qualidade de suplente, em substituição a Carolina José Maria, representantes da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP; Antonio Carlos Giuliani e Clayton Daniel Masquietto, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Felipe Roger Victor e Fernando de Lima Camargo, representantes da Escola de Engenharia de Piracicaba - EEP; Luis Chorilli Neto e Fabio Teruo Yuassa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Sérgio Marcus Ventura Borges Barbosa e Wilson Aparecido Siviero, representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP; Filipe Henrique Vieira da Silva e Pablo Carajol Delvage, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Washington José Pereira Marciano e Marilda Aparecida Soares, representantes da Câmara de Vereadores de Piracicaba; Luis Fernando Rabel Machado, titular, em substituição a Ricardo Cerveira que passa a qualidade de suplente, em substituição a José Ferreira Matos, representantes das entidades piracicabanas ligadas à defesa do Meio Ambiente – COMDEMA; Everton Luis Costa dos Santos, suplente, em substituição a Rogério dos Santos Ferreira Gonçalves, representante do Conselho Coordenador das Entidades Cíveis de Piracicaba; Willerson Segatto, titular, em substituição a Paulo Lordello Novaes, representante da Associação das Empresas de Tecnologia de Piracicaba - ATEPI, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, nomeado pelo Decreto nº 18.151, de 14 de janeiro de 2020, alterado pelos de nº 18.276, de 08 de maio de 2020, nº 18.416, de 28 de agosto de 2020 e nº 18.469, de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.151, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.654, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.631/2021 que “abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 721.636,31 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 42.085,82.”

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º No Decreto nº 18.631, de 03 de março de 2021, onde se lê:

“R\$ 721.636,31 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)” e

“2) 16 16011 0618100172083 449052 Equipam. e Material Permanente: R\$53.237,10”

Leia-se, respectivamente:

“R\$ 721.656,31 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)” e

“2) 16 16011 0618100172083 449052 Equipam. e Material Permanente: R\$53.257,10”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, especificamente na área de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes cargos, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
04	Agente de Zoonose	40 horas	07-A	Ensino Médio Completo
01	Almoxarife	40 horas	07-A	Ensino Médio Completo
04	Analista de Laboratório	40 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Farmácia, Bioquímica, Biomedicina ou Biologia com graduação em observância à Resolução CFBio nº 12/1993 e inscrição no respectivo Conselho de Classe
07	Auxiliar de Enfermagem de PSF	40 horas	09-B	Ensino Médio Completo, com formação específica e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	05-A	Ensino Fundamental Completo, com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
02	Médico Atendimento Domiciliar	40 horas	A-I	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Auditor	20 horas	17-B	Curso superior completo em ciências médicas e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.
01	Médico Cardiologista	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
01	Médico Clínico Geral	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Endocrinologista	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
09	Médico de PSF	40 horas	A-I	Ensino superior completo em ciências médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
04	Médico Ginecologista	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
02	Médico Neurocirurgião	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
01	Médico Patologista Clínico	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Plantonista Ortopedista	8 plantões/mês de 12 horas cada	P-A	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
01	Médico Plantonista Pediatra	8 plantões/mês de 12 horas cada	P-A	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização e/ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

03	Técnico em Enfermagem	40 horas	08-B	Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem
05	Técnico de Laboratório	40 horas	12-B	Ensino Técnico Completo nas áreas de laboratório de análises clínicas, de Patologia Clínica ou de Bodiagnóstico

§ 1º Os cargos ora criados sob regime estatutário somente poderão ser ocupados por novos servidores públicos municipais, quando os respectivos empregos sob regime CLT estejam extintos, nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, configurando-se com isso a reposição de vagas.

§ 2º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º As atribuições dos cargos ora criados constam do ANEXO ÚNICO da presente Lei e deverão estar descritos nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam extintos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os empregos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a seguir descritos:

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Leis de Criação
04	Agente de Zoonose	07-A	4.816/2000
01	Almoxarife	07-A	6.100/2007
04	Analista de Laboratório	14-B	6.815/2010
07	Auxiliar de Enfermagem do PSF	09-B	4.755/1999
02	Auxiliar em Saúde Bucal	05-A	5.230/2002
02	Médico Atendimento Domiciliar	A-I	8.133/2014
03	Médico Auditor	17-B	6.460/2009
01	Médico Cardiologista	14-B	6.815/2010
04	Médico Clínico Geral	14-B	7.312/2012, 8.133/2014 e 8.783/2017
03	Médico de PSF	A-I	4.755/99
04	Médico Ginecologista	14-B	6.815/2010
02	Médico Neurocirurgião	14-B	8.133/2014
01	Médico Patologista Clínico	14-B	4.755/1999
03	Médico Plantonista Ortopedista	P-A	6.100/2007
01	Médico Plantonista Pediatra	P-A	6.100/2007
03	Técnico em Enfermagem	08-B	7.312/2012
05	Técnico de Laboratório	12-B	7.312/2012

Art. 3º Ficam extintos na vacância 06 (seis) empregos de Médico de PSF - 40hs, referência salarial A-I, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de 2.021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, especificamente na área da Saúde e dá outras providências".

Preliminarmente, importante destacar que os cargos da área da saúde que estão sendo criados sob o regime estatutário, se destinam à reposição de vacâncias e estão tendo a respectiva extinção dos empregos em regime CLT. Neste ponto, estamos atendendo às orientações trazidas pelo último cálculo atuarial, que reforça o que já vinha sendo cobrado pelo Ministério Público, para que haja uma transição ao regime próprio de previdência.

Assim, para atender a demanda mais imediata da Secretaria Municipal de Saúde é que estamos propondo a criação dos cargos regidos sob a égide da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para que seja possível a realização de concurso público para cargos estatutários.

Para que não haja um impacto relevante sob as contas públicas, as quais já se encontram apertadas, estamos propondo a extinção de inúmeros empregos regidos sob a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se encontram vagos em nosso Quadro de Pessoal e que não pretendemos ocupar a partir desta nova perspectiva trazida pelo cálculo mencionado.

Assim, estamos enviando as planilhas de custo dos cargos a serem criados e dos empregos a serem extintos, que demonstram que não haverá novas despesas ao erário municipal em decorrência da propositura ora apresentada e sim uma economia imediata aos cofres públicos em torno de R\$ 590.000,00.

Portanto, visando não comprometer os trabalhos relevantes executados na área da Saúde é que encaminhamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 15 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Agente de Zoonose:

1. executar ações de desratização (controle de roedores) e desinsetização (controle de insetos), programados e em áreas inspecionadas, cadastrando e mapeando pontos de infestação, investigando os focos em terrenos baldios, margens de córregos, redes de esgoto, prédios públicos e imóveis residenciais;
2. realizar ações para o controle e manejo de animais peçonhentos, através de visitas domiciliares e captura desses animais em áreas com infestações e de risco;
3. executar ações para o controle de morcegos, pombos e outros animais através de visitas domiciliares e retiradas destes animais do ambiente, coletando exemplares para o envio ao laboratório de referência;
4. efetuar limpeza do canil e gatil, transferindo os animais das jaulas;
5. fornecer alimentação aos animais do canil e gatil;
6. preparar os animais destinados à eutanásia por indicação do médico veterinário;
7. executar ações de combate a dengue, com retirada de criadouros, bloqueios químicos com uso de inseticidas e tarefas de educação junto à população;
8. realizar o controle periódico em pontos estratégicos, com pesquisa de larvas e uso de larvicidas, quando indicado, além de orientar corretamente os responsáveis;
9. realizar, sob supervisão, periodicamente, o índice de Breteau;
10. executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.

II – Almoxarife:

1. organizar e/ou executar serviços de almoxarifado como: recebimento, registro, armazenamento, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades solicitantes;
2. verificar a posição do estoque, examinando, periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;
3. controlar o recebimento dos materiais e medicamentos, confrontando os pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;
4. organizar e realizar o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada;
5. garantir que as instalações sejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais controlando as datas de validade dos produtos e a circulação das mercadorias;
6. zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda;
7. organizar e manter atualizado o registro de estoque dos materiais guardados nos almoxarifados e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;
8. providenciar a montagem dos pedidos dos setores atendidos pelo almoxarifado;
9. verificar, periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para a realização de inventários e balanços;
10. controlar o recebimento de material, verificando se as especificações estão de acordo com os pedidos de compra e conforme as determinações das leis de vigilância sanitária;
11. controlar as datas de validade dos produtos e a circulação das mercadorias.
12. conferência do material recebido (descrição do produto, lote, vencimento, quantidade);
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

III - Analista de Laboratório:

1. emitir laudos e pareceres;
2. realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico clínico;
3. interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
4. verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os, calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
5. controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
6. efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
7. supervisionar a atuação da equipe técnica e auxiliar
8. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IV - Auxiliar de Enfermagem de PSF:

1. desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco;
2. contribuir com o trabalho do Agente Comunitário de Saúde, quando solicitado, no que se refere às visitas domiciliares;
3. acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
4. executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, doenças crônico-degenerativas, infecto-contagiosas etc;
5. desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
6. participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
7. realizar visitas domiciliares e prestar assistência em domicílio ao nível de sua competência;
8. desenvolver atividades de coleta de exames laboratoriais;
9. realizar registros das atividades de enfermagem, cumprindo as prescrições de assistência de enfermagem e médica;
10. executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas seguindo o calendário oficial;
11. realizar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamentos, bem como sua preparação, armazenamento e manutenção;
12. efetuar a notificação, controle de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória;
13. participar nas orientações educativas realizadas pelas equipes de saúde, individualmente ou em grupos;
14. zelar pela ordem, reposição, conservação do material e equipamentos, conforme rotina do serviço;
15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V - Auxiliar em Saúde Bucal:

1. orientar os pacientes sobre higiene bucal;
2. marcar consultas;
3. preencher e anotar fichas clínicas;
4. manter em ordem arquivos e fichários;
5. revelar e montar radiografias intra-orais;
6. preparar o paciente para o atendimento;
7. auxiliar no atendimento ao paciente;
8. instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória;
9. promover isolamento do campo operatório;
10. manipular materiais de uso odontológico;
11. selecionar moldeiras;
12. confeccionar modelos em gesso;
13. aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
14. proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VI - Médico Atendimento Domiciliar:

1. realizar atendimento domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e ou degenerativas de pacientes acamados e impossibilitados, prestando assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade (criança, adolescente, adulto e idoso), utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica, bem como desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de doenças aos indivíduos assistidos no ambiente domiciliar.
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, participar da equipe multiprofissional destinada ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica e Cuidados Paliativos.
3. requisitar exames complementares e encaminhar para atendimento especializado quando necessário. Interpretar resultado de exames diversos para confirmar o diagnóstico.
4. prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração e manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica e o tratamento prescrito.
5. orientar a família, os cuidadores formais e informais sobre as condições de saúde do paciente, as necessidades do cuidado e seu prognóstico.



6. trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária do Município (USF/ UBS/ CRABs) na condução dos pacientes pertencentes as áreas de abrangência destas unidades e na elaboração de projetos terapêuticos.

7. realizar a coleta e avaliação de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada, elaborar programas educativos e prestar atendimentos preventivos.

8. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e preventiva.

9. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VII - Médico Auditor 20 horas:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitam ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;

3. avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde;

4. produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário;

5. determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;

6. levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;

7. verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal;

8. avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;

9. avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

10. verificar o cumprimento da legislação federal, estadual, municipal e a normalização específica do setor saúde;

11. observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle;

12. avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde realizadas pelas unidades prestadoras de serviço SUS;

13. prover ao auditado a oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade;

14. responder pelos livros de registros;

15. participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização, em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

16. participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade;

17. zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

18. participar de junta médica;

19. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;

20. executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VIII - Médico Cardiologista:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;

3. examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;

4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;

8. elaborar programas educativos de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;

9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;

10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;

13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IX - Médico Clínico Geral:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

3. registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;

4. analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

6. efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

7. prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

8. emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

9. participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município;

10. participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade;

11. zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

12. prestar atendimento de urgência e emergência;

13. participar de junta médica;

14. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;

15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

X - Médico Endocrinologista:

1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. Prestar assistência integral na sua área de atuação: mecanismo de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma, hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias, feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas, paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla, diabetes mellitus 1 e 2, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais e fomentar políticas de saúde pública em endocrinologia;

3. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina;

4. Analisar e interpretar resultados de exames comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

5. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

6. Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios – sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;



7. Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;

8. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

9. Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

10. Exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País.

11. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XI - Médico de PSF 40 horas:

1. prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

3. executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

4. desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

5. promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

6. discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

7. participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

8. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina;

9. realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001;

10. fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc;

11. encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;

12. indicar internação hospitalar;

13. verificar e atestar óbito;

14. assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XII - Médico Ginecologista - 20 HS:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;

3. examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;

4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;

8. elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;

9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;

10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;

13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIII – Médico Neurocirurgião:

1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;

3. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;

4. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

5. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

6. Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

7. Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;

8. Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino;

9. Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;

10. Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

11. Prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

12. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIV - Médico Patologista Clínico:

1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. Executar e supervisionar exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos de líquidos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório.

3. Atuar como consultor prestando assessoria aos médicos de outras especialidades no que se refere a exames laboratoriais;

4. Confeccionar e assinalar laudos e relatórios médicos, pelos quais assume responsabilidade técnica;

5. Supervisionar os exames realizados para fins de controle de qualidade;

6. Planejar, desenvolver e supervisionar o treinamento da equipe técnica e administrativa;

7. Requisitar o material de consumo e equipamento para a manutenção das técnicas de retina e exames especializados e planejar a implantação de novas técnicas buscando melhorar o nível dos serviços prestados;

8. Supervisionar as atividades dos citotécnicos;

9. Responder pela qualidade técnica do serviço;

10. Responder pela manutenção em dia de todo o estoque de material usado no serviço;

11. Responder pelo cumprimento das normas de biosegurança: uso dos equipamentos de proteção individual;

12. Acompanhar a autoridade sanitária durante a vistoria;

13. Responder pelos livros de registros;

14. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

15. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, promover a saúde e o bem estar da comunidade;

16. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes melhor atendimento;

17. Participar de junta médica;



18. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;
19. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

XV - Médico Plantonista Ortopedista:

1. fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
2. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
3. avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
4. orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado;
5. orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ostearticular;
6. realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea;
7. indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
8. participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
9. realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
10. exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País;
11. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XVI - Médico Plantonista Pediatra:

1. prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa;
3. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
4. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
5. prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
6. encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
7. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
8. exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigentes no país;
9. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XVII - Técnico em Enfermagem:

1. auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
2. participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
3. participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
4. executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
5. preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas e técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
6. controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;

7. participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. comunicar superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
9. fazer pré e pós-consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde;
10. manter o local de trabalho limpo e arrumado;
11. participar das ações educativas;
12. realizar visitas domiciliares;
13. participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes;
14. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XVIII - Técnico de Laboratório:

1. orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar e técnicos, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;
2. realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentações adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratórios;
3. realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos,
4. interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão de diagnósticos clínicos;
5. auxiliar na elaboração de relatórios e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas;
6. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Prefeitura do Município de Piracicaba SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Estado de São Paulo - Brasil			
PLANILHA DE CUSTO ANUAL			
CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Agente de Zoonose		REF: 07-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:	4	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde			
PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO			
VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		VALOR EM R\$	
VENCIMENTO		R\$ 2.297,98	
ABONO DESEMPENHO		R\$ 344,70	
TOTAL		R\$ 2.642,68	
ENCARGOS SOCIAIS			
IPASP	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	22,00%	R\$ 505,56	
	TOTAL	R\$ 505,56	
TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:		R\$ 3.148,23	
VALOR ANUAL:	R\$ 3.148,23	X	12 MESES = R\$ 37.778,79
VALOR 13º SALÁRIO:		R\$ 2.297,98	
ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO			
IPASP	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	22,00%	R\$ 505,56	
	TOTAL	R\$ 505,56	
TOTAL 13º SALÁRIO:		R\$ 2.803,54	
SALÁRIO FÉRIAS 1/3:		R\$ 765,99	
TOTAL ANUAL:		R\$ 41.348,32	
CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)			
CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL	
4	R\$ 41.348,32	R\$ 165.393,28	



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Almoxeiro	REF: 07-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.297,98
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 137,88
TOTAL		R\$ 2.435,86

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 505,56
TOTAL		R\$ 505,56

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 2.941,41
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 2.941,41	X	12 MESES	=	R\$ 35.296,97
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 2.297,98
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 505,56
TOTAL		R\$ 505,56

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 2.803,54
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 765,99
---------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 38.866,50
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 38.866,50	R\$ 38.866,50

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Analista de Laboratório NS	REF: 14-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 4	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
4	R\$ 97.934,08	R\$ 391.736,34

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar de Enfermagem do PSF	REF: 09-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 7	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.717,27
ABONO DESEMPENHO		R\$ 815,18
TOTAL		R\$ 3.532,45

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 597,80
TOTAL		R\$ 597,80

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 4.130,25
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 4.130,25	X	12 MESES	=	R\$ 49.563,00
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 2.717,27
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 597,80
TOTAL		R\$ 597,80

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 3.315,07
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 905,76
---------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 53.783,83
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
7	R\$ 53.783,83	R\$ 376.486,82

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar em Saúde Bucal	REF: 05-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 1.962,45
ABONO DESEMPENHO		R\$ 588,74
TOTAL		R\$ 2.551,19

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 431,74
TOTAL		R\$ 431,74

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 2.982,92
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 2.982,92	X	12 MESES	=	R\$ 35.795,09
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 1.962,45
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 431,74
TOTAL		R\$ 431,74

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 2.394,19
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 654,15
---------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 38.843,43
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
2	R\$ 38.843,43	R\$ 77.686,85



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Atendimento Domiciliar	REF: A-I	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 10.614,52
ABONO DESEMPENHO		R\$ 6.368,71
TOTAL		R\$ 16.983,23

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 2.335,19
TOTAL		R\$ 2.335,19

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 19.318,43
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 19.318,43	X	12 MESES	=	R\$ 231.821,12
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.614,52
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 2.335,19
TOTAL		R\$ 2.335,19

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 12.949,71
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.538,17
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 248.309,00
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
2	R\$ 248.309,00	R\$ 496.618,01

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Cardiologista	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 97.934,08	R\$ 97.934,08

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Auditor 20 hs	REF: 17-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 5.583,89
ABONO DESEMPENHO		R\$ 3.350,33
TOTAL		R\$ 8.934,22

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 1.228,46
TOTAL		R\$ 1.228,46

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 10.162,68
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 10.162,68	X	12 MESES	=	R\$ 121.952,16
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 5.583,89
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 1.228,46
TOTAL		R\$ 1.228,46

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 6.812,35
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.861,30
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 130.625,80
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 130.625,80	R\$ 391.877,40

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Clínico Geral	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22.00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 97.934,08	R\$ 97.934,08



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Endocrinologista	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 97.934,08	R\$ 293.802,25

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Ginecologista	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 4	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
4	R\$ 97.934,08	R\$ 391.736,34

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico do PSF 40 hs	REF: A-I	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 9	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 10.614,52
ABONO DESEMPENHO		R\$ 6.368,71
TOTAL		R\$ 16.983,23

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 2.335,19
TOTAL		R\$ 2.335,19

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 19.318,43
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 19.318,43	X	12 MESES	=	R\$ 231.821,12
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.614,52
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 2.335,19
TOTAL		R\$ 2.335,19

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 12.949,71
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.538,17
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 248.309,00
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
9	R\$ 248.309,00	R\$ 2.234.781,04

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Neurologista Clínico	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
2	R\$ 97.934,08	R\$ 195.868,17



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Patologista Clínico	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 97.934,08	R\$ 97.934,08

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Plantonista Pediatra	REF: P-A	C. HOR.: 8 plantões de 12 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
PLANTÃO		R\$ 10.252,80
TOTAL		R\$ 10.252,80

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 2.255,62
TOTAL		R\$ 2.255,62

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 12.508,42
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 12.508,42	X	12 MESES	=	R\$ 150.100,99
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.252,80
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 2.255,62
TOTAL		R\$ 2.255,62

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 12.508,42
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.417,60
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 166.027,01
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 166.027,01	R\$ 166.027,01

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Plantonista Ortopedista	REF: P-A	C. HOR.: 8 plantões de 12 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
PLANTÃO		R\$ 10.252,80
TOTAL		R\$ 10.252,80

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 2.255,62
TOTAL		R\$ 2.255,62

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 12.508,42
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 12.508,42	X	12 MESES	=	R\$ 150.100,99
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.252,80
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 2.255,62
TOTAL		R\$ 2.255,62

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 12.508,42
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.417,60
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 166.027,01
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 166.027,01	R\$ 498.081,02

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Técnico de Enfermagem	REF: 08-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.513,90
ABONO DESEMPENHO		R\$ 754,17
TOTAL		R\$ 3.268,07

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 553,06
TOTAL		R\$ 553,06

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 3.821,13
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 3.821,13	X	12 MESES	=	R\$ 45.853,54
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 2.513,90
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 553,06
TOTAL		R\$ 553,06

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 3.066,96
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 837,97
---------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 49.758,46
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 49.758,46	R\$ 149.275,38



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Técnico de Laboratório	REF: 12-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 5	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 3.493,59
ABONO DESEMPENHO	R\$ 1.048,08
TOTAL	R\$ 4.541,67

ENCARGOS SOCIAIS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
IPASP 22,00%	R\$ 768,59
TOTAL	R\$ 768,59

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 5.310,26

VALOR ANUAL: R\$ 5.310,26 X 12 MESES = R\$ 63.723,08

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 3.493,59

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
IPASP 22,00%	R\$ 768,59
TOTAL	R\$ 768,59

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 4.262,18

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 1.164,53

TOTAL ANUAL: R\$ 69.149,79

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
5	R\$ 69.149,79	R\$ 345.748,96

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Agente de Zoonose	REF: 07-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 4	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.297,98
ABONO DESEMPENHO	R\$ 344,70
TOTAL	R\$ 2.642,68

ENCARGOS SOCIAIS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 211,41
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 528,54
2,2% SEGURO	R\$ 58,14
TOTAL	R\$ 798,09

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.440,77

VALOR ANUAL: R\$ 3.440,77 X 12 MESES = R\$ 41.289,19

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.297,98

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 183,84
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 459,60
2,2% SEGURO	R\$ 50,56
TOTAL	R\$ 693,99

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.991,97

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 765,99

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 61,28
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 153,20
2,2% SEGURO	R\$ 16,85
TOTAL	R\$ 231,33

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 997,32

TOTAL ANUAL: R\$ 45.278,48

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
4	R\$ 45.278,48	R\$ 181.113,91

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Almoxeiro	REF: 07-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.297,98
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 137,88
TOTAL	R\$ 2.435,86

ENCARGOS SOCIAIS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 194,87
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 487,17
2,2% SEGURO	R\$ 53,59
TOTAL	R\$ 735,63

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.171,49

VALOR ANUAL: R\$ 3.171,49 X 12 MESES = R\$ 38.057,86

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.297,98

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 183,84
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 459,60
2,2% SEGURO	R\$ 50,56
TOTAL	R\$ 693,99

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.991,97

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 765,99

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 61,28
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 153,20
2,2% SEGURO	R\$ 16,85
TOTAL	R\$ 231,33

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 997,32

TOTAL ANUAL: R\$ 42.047,15

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 42.047,15	R\$ 42.047,15

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Analista de Laboratório NS	REF: 14-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 4	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO	R\$ 2.511,85
TOTAL	R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 535,86
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 1.339,65
2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL	R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 8.721,13

VALOR ANUAL: R\$ 8.721,13 X 12 MESES = R\$ 104.653,55

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 4.186,41

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 334,91
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 837,28
2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL	R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 5.450,71

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 1.395,47

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
FGTS 8,00%	R\$ 111,64
ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
INSS 20,00%	R\$ 279,09
2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL	R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 1.816,90

TOTAL ANUAL: R\$ 111.921,16

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
4	R\$ 111.921,16	R\$ 447.684,64



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar de Enfermagem do PSF	REF: 09-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 7	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 2.717,27
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 815,18
	TOTAL	R\$ 3.532,45

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 282,60
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 706,49
2,2% SEGURO	R\$ 77,71
TOTAL	R\$ 1.066,80

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 4.599,25

VALOR ANUAL: R\$ 4.599,25 X 12 MESES = R\$ 55.191,01

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.717,27

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 217,38
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 543,45
2,2% SEGURO	R\$ 59,78
TOTAL	R\$ 820,62

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 3.537,89

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 905,76

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 72,46
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 181,15
2,2% SEGURO	R\$ 19,93
TOTAL	R\$ 273,54

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 1.179,30

TOTAL ANUAL: R\$ 59.908,20

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
7	R\$ 59.908,20	R\$ 419.357,37

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Atendimento Domiciliar	REF: A-4	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 10.614,52
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 6.368,71
	TOTAL	R\$ 16.983,23

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 1.358,66
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 3.396,65
2,2% SEGURO	R\$ 373,63
TOTAL	R\$ 5.128,94

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 22.112,17

VALOR ANUAL: R\$ 22.112,17 X 12 MESES = R\$ 265.346,02

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 10.614,52

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 849,16
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 2.122,90
2,2% SEGURO	R\$ 233,52
TOTAL	R\$ 3.205,59

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 13.820,11

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 3.538,17

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 283,05
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 707,63
2,2% SEGURO	R\$ 77,84
TOTAL	R\$ 1.068,53

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 4.606,70

TOTAL ANUAL: R\$ 283.772,82

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
2	R\$ 283.772,82	R\$ 567.545,65

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar em Saúde Bucal	REF: 05-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 1.962,45
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 588,74
	TOTAL	R\$ 2.551,19

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 204,09
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 510,24
2,2% SEGURO	R\$ 56,13
TOTAL	R\$ 770,46

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.321,64

VALOR ANUAL: R\$ 3.321,64 X 12 MESES = R\$ 39.859,71

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 1.962,45

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 157,00
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 392,49
2,2% SEGURO	R\$ 43,17
TOTAL	R\$ 592,66

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.555,11

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 654,15

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 52,33
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 130,83
2,2% SEGURO	R\$ 14,39
TOTAL	R\$ 197,55

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 861,70

TOTAL ANUAL: R\$ 43.266,53

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
2	R\$ 43.266,53	R\$ 86.533,06

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Auditor	REF: 17-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM EXTINTAS: 3	REGIME: CLT	
SECRETARIA:		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 5.583,89
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 3.350,33
	TOTAL	R\$ 8.934,22

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 714,74
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 1.786,84
2,2% SEGURO	R\$ 196,55
TOTAL	R\$ 2.698,14

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 11.632,36

VALOR ANUAL: R\$ 11.632,36 X 12 MESES = R\$ 139.588,32

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 5.583,89

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 446,71
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 1.116,78
2,2% SEGURO	R\$ 122,85
TOTAL	R\$ 1.686,33

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 7.270,22

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 1.861,30

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALIQUOTA 8,00%	R\$ 148,90
INSS ALIQUOTA 20,00%	R\$ 372,26
2,2% SEGURO	R\$ 40,95
TOTAL	R\$ 562,11

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 2.423,41

TOTAL ANUAL: R\$ 149.281,95

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 149.281,95	R\$ 447.845,85



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Cardiologista	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM EXTINTAS: 1	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

CÓD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 4.186,41
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 2.511,85
	TOTAL	R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 535,86
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 1.339,65
2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL	R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 8.721,13
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 8.721,13	X	12 MESES	=	R\$ 104.853,55
--------------	--------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 334,91
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 837,28
2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL	R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 6.450,71
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 111,64
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 279,09
2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL	R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 1.816,90
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 111.921,16
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 111.921,16	R\$ 111.921,16

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico do PSF	REF: A-1	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 9	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

CÓD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 10.614,52
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 6.368,71
	TOTAL	R\$ 16.983,23

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 1.358,66
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 3.396,65
2,2% SEGURO	R\$ 373,63
TOTAL	R\$ 5.128,94

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 22.112,17
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 22.112,17	X	12 MESES	=	R\$ 265.346,02
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.614,52
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 849,16
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 2.122,90
2,2% SEGURO	R\$ 233,52
TOTAL	R\$ 3.205,59

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 13.820,11
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.538,17
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 283,05
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 707,63
2,2% SEGURO	R\$ 77,84
TOTAL	R\$ 1.068,53

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 4.606,70
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 283.772,82
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
9	R\$ 283.772,82	R\$ 2.553.955,41

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Clínico Geral	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 4	REGIME: CLT	
SECRETARIA:		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

CÓD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
1	VENCIMENTO	R\$ 4.186,41
519	PRÊMIO DESEMPENHO	R\$ 2.511,85
	TOTAL	R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 535,86
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 1.339,65
2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL	R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 8.721,13
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 8.721,13	X	12 MESES	=	R\$ 104.853,56
--------------	--------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 334,91
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 837,28
2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL	R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 6.450,71
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 111,64
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 279,09
2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL	R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 1.816,90
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 111.921,22
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
4	R\$ 111.921,22	R\$ 447.684,89

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Ginecologista	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 4	REGIME: CLT	
SECRETARIA:		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

CÓD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 4.186,41
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 2.511,85
	TOTAL	R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 535,86
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 1.339,65
2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL	R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 8.721,13
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 8.721,13	X	12 MESES	=	R\$ 104.853,55
--------------	--------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 334,91
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 837,28
2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL	R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 6.450,71
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 111,64
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 279,09
2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL	R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 1.816,90
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 111.921,16
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
4	R\$ 111.921,16	R\$ 447.684,64



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Neuro Cirurgião	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 4.186,41
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 2.511,85
	TOTAL	R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 535,86
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 1.339,65
2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL	R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 8.721,13
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 8.721,13	X	12 MESES	=	R\$ 104.653,55
--------------	--------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 334,91
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 837,28
2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL	R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.450,71
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 111,64
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 279,09
2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL	R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 1.816,90
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 111.921,16
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	2	X	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 111.921,16	=	VALOR TOTAL	R\$ 223.842,32
--------------------	---	---	--------------------------	----------------	---	-------------	----------------

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Plantonista Ortopedista	REF: P-A	C. HOR.: 8 plantões de 12 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 10.252,80
	TOTAL	R\$ 10.252,80

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 820,22
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 2.050,56
2,2% SEGURO	R\$ 225,56
TOTAL	R\$ 3.096,35

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 13.349,15
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 13.349,15	X	12 MESES	=	R\$ 160.189,75
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.252,80
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 820,22
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 2.050,56
2,2% SEGURO	R\$ 225,56
TOTAL	R\$ 3.096,35

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 13.349,15
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.417,60
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 273,41
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 683,52
2,2% SEGURO	R\$ 75,19
TOTAL	R\$ 1.032,12

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 4.449,72
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 177.988,61
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	3	X	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 177.988,61	=	VALOR TOTAL	R\$ 533.965,82
--------------------	---	---	--------------------------	----------------	---	-------------	----------------

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Patologista Clínico	REF: 14-B	C. HOR.: 20 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	VENCIMENTO	R\$ 4.186,41
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 2.511,85
	TOTAL	R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 535,86
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 1.339,65
2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL	R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 8.721,13
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 8.721,13	X	12 MESES	=	R\$ 104.653,55
--------------	--------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 334,91
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 837,28
2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL	R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.450,71
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 111,64
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 279,09
2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL	R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 1.816,90
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 111.921,16
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	1	X	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 111.921,16	=	VALOR TOTAL	R\$ 111.921,16
--------------------	---	---	--------------------------	----------------	---	-------------	----------------

Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Médico Plantonista Pediatra	REF: P-A	C. HOR.: 8 plantões de 12 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: CLT	
SECRETARIA:		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
	PLANTÃO MÉDICO	R\$ 10.252,80
	TOTAL	R\$ 10.252,80

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 820,22
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 2.050,56
2,2% SEGURO	R\$ 225,56
TOTAL	R\$ 3.096,35

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 13.349,15
---------------------------	---------------

VALOR ANUAL:	R\$ 13.349,15	X	12 MESES	=	R\$ 160.189,75
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 10.252,80
--------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 820,22
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 2.050,56
2,2% SEGURO	R\$ 225,56
TOTAL	R\$ 3.096,35

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 13.349,15
--------------------	---------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 3.417,60
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
FGTS ALÍQUOTA 8,00%	R\$ 273,41
INSS ALÍQUOTA 20,00%	R\$ 683,52
2,1% SEGURO	R\$ 71,77
TOTAL	R\$ 1.028,70

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 4.446,30
------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 177.985,19
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	1	X	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 177.985,19	=	VALOR TOTAL	R\$ 177.985,19
--------------------	---	---	--------------------------	----------------	---	-------------	----------------



**Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil**

PLANILHA DE CUSTO ANUAL			
CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Técnico de Enfermagem		REF: 08-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3		REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde			
PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO			
VENCIMENTOS			
COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$	
	VENCIMENTO	R\$ 2.513,90	
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 754,17	
	TOTAL	R\$ 3.268,07	
ENCARGOS SOCIAIS			
FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	8,00%	R\$ 261,45	
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	20,00%	R\$ 653,61	
	2,2% SEGURO	R\$ 71,90	
	TOTAL	R\$ 986,96	
TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:		R\$ 4.255,03	
VALOR ANUAL:		R\$ 4.255,03	X 12 MESES = R\$ 51.060,33
VALOR 13º SALÁRIO:		R\$ 2.513,90	
ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO			
FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	8,00%	R\$ 201,11	
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	20,00%	R\$ 502,78	
	2,2% SEGURO	R\$ 55,31	
	TOTAL	R\$ 759,20	
TOTAL 13º SALÁRIO:		R\$ 3.273,10	
SALÁRIO FÉRIAS 1/3:		R\$ 837,97	
ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS			
FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	8,00%	R\$ 67,04	
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	20,00%	R\$ 167,59	
	2,2% SEGURO	R\$ 18,44	
	TOTAL	R\$ 253,07	
TOTAL DE FÉRIAS:		R\$ 1.091,03	
TOTAL ANUAL:		R\$ 55.424,46	
CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)			
CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL	
3	R\$ 55.424,46	R\$ 166.273,37	

**Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil**

PLANILHA DE CUSTO ANUAL			
CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Técnico de Laboratório		REF: 12-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 5		REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde			
PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO			
VENCIMENTOS			
COD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$	
	VENCIMENTO	R\$ 3.493,59	
	ABONO DESEMPENHO	R\$ 1.048,08	
	TOTAL	R\$ 4.541,67	
ENCARGOS SOCIAIS			
FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	8,00%	R\$ 363,33	
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	20,00%	R\$ 908,33	
	2,2% SEGURO	R\$ 99,92	
	TOTAL	R\$ 1.371,58	
TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:		R\$ 5.913,25	
VALOR ANUAL:		R\$ 5.913,25	X 12 MESES = R\$ 70.959,01
VALOR 13º SALÁRIO:		R\$ 3.493,59	
ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO			
FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	8,00%	R\$ 279,49	
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	20,00%	R\$ 698,72	
	2,2% SEGURO	R\$ 76,86	
	TOTAL	R\$ 1.055,06	
TOTAL 13º SALÁRIO:		R\$ 4.548,65	
SALÁRIO FÉRIAS 1/3:		R\$ 1.164,53	
ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS			
FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	8,00%	R\$ 93,16	
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$	
	20,00%	R\$ 232,91	
	2,2% SEGURO	R\$ 25,62	
	TOTAL	R\$ 351,69	
TOTAL DE FÉRIAS:		R\$ 1.516,22	
TOTAL ANUAL:		R\$ 77.023,88	
CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)			
CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL	
5	R\$ 77.023,88	R\$ 385.119,39	

PROJETO DE LEI

Introduz alterações nas Leis nº 5.684/06 e nº 6.628/09, dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, na área de Educação e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º dos arts. 88 e 89 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, alterados pela Lei nº 6.497, de 01 de julho de 2.009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 88. ...

§ 1º A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, será integrada por 05 (cinco) membros, tendo a seguinte composição:

I - 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro representante da equipe de direção escolar do município;

III - 01 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar do município;

IV - 01 (um) membro indicado por uma das Faculdades de Educação do município;

V - 01 (um) membro indicado pela Diretoria Regional de Ensino.

Art. 89.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo será realizada por comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.” (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei nº 6.628, de 15 de dezembro de 2.009, fica acrescido da alínea “f”, com a redação a seguir descrita:

“Art. 2º

I - ...

f) faltas diárias, com ou sem justificativa.”

Art. 3º Ficam criados os cargos a seguir descritos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para seu provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
164	Auxiliar de Ação Educativa	40 horas	05-A	Diploma de conclusão do Ensino Médio.
03	Intérprete Educacional de LIBRAS /Português para Educação Básica e CIEJA	30 horas	07-D	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS.
06	Nutricionista	40 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN.
10	Professor de Educação Física (Área de Educação)	33 hs	11-D	Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
1707	Professor de Educação Infantil	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.
135	Escriturário de Escola	40 horas	07-A	Ensino Médio Completo.
06	Orientador de Alimentação Escolar	40hs	10-A	Curso Técnico de Nutrição e Dietética completo e registro no Conselho de Classe respectivo.
84	Orientador de Alunos	40hs	06-A	Ensino Fundamental Completo.
31	Secretário de Escola	40 horas	10-A	Ensino Médio Completo e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados.
665	Professor de Ensino Fundamental	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º Os cargos ora criados sob regime estatutário somente poderão ser ocupados por novos servidores públicos municipais, quando os respectivos empregos sob regime CLT venham a ser extintos, nos termos do art. 4º desta Lei, configurando-se com isso a reposição de vagas.

§ 2º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se dará por meio concurso público de provas ou de provas e títulos.



§ 3º São atribuições dos cargos ora criados aquelas constantes do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 4º Ficam extintos na vacância 164 (cento e sessenta e quatro) empregos de auxiliar de ação educativa, 665 (seiscentos e sessenta e cinco) empregos de Professor de Ensino Fundamental, 03 (três) empregos de Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA, 06 (seis) empregos de nutricionista, 10 (dez) empregos de Professor de Educação Física (Área de Educação), 1.707 (hum mil setecentos e sete) empregos de Professor de Educação Infantil, 135 (cento e trinta e cinco) empregos de Escriturário de Escola, 06 (seis) empregos de Orientador de Alimentação Escolar, 84 (oitenta e quatro) empregos de Orientador de Alunos, 31 (trinta e um) empregos de Secretário de Escola, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o exercício de 2.021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “introduz alterações nas Leis nº 5.684/06 e nº 6.628/09, dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, na área de Educação e dá outras providências”.

Inicialmente, necessário se faz esclarecer que estamos propondo a criação de cargos sob o regime estatutário, atendendo as orientações trazidas pelo último cálculo atuarial, que reforça o que já vinha sendo cobrado pelo Ministério Público, para que haja uma transição ao regime próprio de previdência social. Assim, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação é que estamos propondo a criação dos cargos regidos sob a égide da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para que seja possível a realização de concurso público para cargos estatutários.

Para que não haja um impacto sob as contas públicas e para que possamos atender às restrições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2.020, a qual nos permite realizar apenas reposições de vacâncias, estamos propondo a extinção, na mesma proporção, dos empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alguns deles já vagos em nosso Quadro de Pessoal e, a grande maioria, a ser extinta na vacância, quando somente então poderemos fazer as novas contratações.

Desta forma, cabe esclarecer que os cargos que se pretende criar encontram fundamento no atendimento aos preceitos fundamentais estabelecidos por nossas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica deste Município, no que tange principalmente ao cumprimento dos objetivos de “criar condições para o desenvolvimento das potencialidades do educando; integrar a criança no seu meio; desenvolver as suas capacidades e preparar o educando para o exercício da cidadania”.

Além disso, estamos propondo algumas pequenas alterações nas Leis nº 5.684/06 e nº 6.628/09, que trarão maior agilidade na composição de comissões para escolha dos ocupantes das funções gratificadas e para a avaliação de desempenho destes profissionais, bem como para a contratação de professores substitutos em casos de faltas justificadas ou não dos professores efetivos.

Assim, estamos enviando as planilhas de custo dos cargos a serem criados e dos empregos a serem extintos, onde se pode verificar que a presente proposição resultará em economia aos cofres municipais, razão pela qual desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas, para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, visando implementar melhorias na organização da Rede Pública Municipal de Ensino e no intuito de cumprir todos os deveres legais estabelecidos é que encaminhamos a presente proposição para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 15 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Auxiliar de Ação Educativa:

1. auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde;
2. manter-se integrado (a) com o (a) professor (a);
3. auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável;
4. executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar;
5. atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;
6. atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo;
7. interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
8. participar das formações propostas pelo Departamento de Educação;
9. comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho;
10. participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades;

11. participar do processo de integração escola/família/comunidade;
12. atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos;
14. comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial;
15. acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;
16. auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade;
17. auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas;
18. acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período;
19. acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade;
20. organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade;
21. ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
22. auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico;
23. organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
24. atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
25. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

II - Intérprete Educacional de Libras/Português para Educação Básica e CIEJA:

1. atuar como mediador no ambiente escolar, na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, nas diversas atividades educacionais (intervalo de aulas, passeios e outros);
2. atuar como mediador na comunicação entre alunos surdos e funcionários da escola;
3. atuar como mediador e colaborador durante as reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e outras de caráter pedagógico;
4. atuar como mediador e facilitador do acesso de alunos surdos às atividades e eventos internos e externos da escola que sejam ministrados em Língua Portuguesa;
5. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III - Nutricionista:

1. planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
2. orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento dos serviços executados;
3. programar e desenvolver treinamento com os servidores públicos, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços realizados;
4. elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
5. zelar pela ordem e manutenção de materiais e equipamentos, para assegurar a confecção de alimentos;
6. realizar a educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida;
7. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IV - Professor de Educação Física (área da Educação):

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
2. desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
3. planejar, organizar e ministrar aulas na Educação Básica e, quando necessário, participar de eventos e atividades destinadas à escola, envolvendo a comunidade escolar;
4. atender as necessidades e objetivos dos alunos dentro dos programas da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física Escolar;
5. realizar atividades com a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos;
6. apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;



7. seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

8. participar das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;

9. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

10. cumprir sua jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais, respeitando 22 (vinte e duas) horas ministrando aulas e as 11 (onze) horas restantes de acordo com a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando da redução da demanda ou do número de escolas atendidas e, nestes casos, mediante prévia autorização da Secretária da Pasta;

11. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;

12. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;

13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V - Professor de Educação Infantil:

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;

2. realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade;

3. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

4. planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

5. participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;

6. tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;

7. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

8. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;

9. responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;

10. planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;

11. receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;

12. registrar a frequência diária da criança;

13. acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

14. acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

15. proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;

16. manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

17. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;

18. outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

VI - Escriturário de Escola:

1. verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores;

2. redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários, etc.) como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos etc);

3. digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos; informes etc);

4. atender ao público, pais e comunidade em geral;

5. atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa;

6. atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa e informação em geral;

7. emitir declarações de escolaridade;

8. emitir transferência de alunos;

9. efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos;

10. atender ao telefone;

11. prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários etc.;

12. fazer o controle do banco de dados da biblioteca;

13. dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente;

14. colaborar na organização da entrada e saída dos alunos;

15. comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente;

16. firmar documentos na ausência do Secretário;

17. zelar pela limpeza e organização da Secretaria;

18. executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VII - Orientador de Alimentação Escolar:

1. acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo de alimentação escolar, desde o recebimento até a distribuição, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas elaborado pelo nutricionista responsável técnico, atendendo as normas de segurança alimentar;

2. acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

3. conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido;

4. acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais;

5. supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;

6. orientar os funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EOI) correspondentes à atividade, quando necessário;

7. participar de programas de Educação Alimentar, conforme planejamento previamente estabelecido pelo nutricionista;

8. realizar a pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar;

9. coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);

10. controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos;

11. participar do controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), identificando as doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e aplicando as ações preventivas;

12. desenvolver juntamente com o nutricionista as campanhas educativas;

13. elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas;

14. colaborar no treinamento de pessoal operacional;

15. observar a aplicação das normas de segurança ocupacional;

16. colaborar no controle periódico dos trabalhos executados;

17. colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e ou sanitária;

18. participar de pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação;

19. executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior.

VIII - Orientador de Alunos:

1. prestar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor;

2. informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar eventuais ocorrências;

3. colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola;

4. atender aos professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos;

5. colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe;

6. comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos;

7. atender aos educandos que apresentarem problemas de saúde e avisa aos pais ou responsáveis imediatamente;

8. orientar os educandos que precisarem utilizar a biblioteca;

9. manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola;

10. executar outras tarefas relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.



IX - Secretário de Escola:

1. coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da Secretaria da Unidade Escolar;
2. participar da elaboração do Plano de Gestão da Unidade Escolar;
3. elaborar a programação das atividades da Secretaria da Unidade Escolar, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas ao pessoal de apoio da Secretaria da Unidade Escolar, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, bem como assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
5. elaborar, emitir e organizar os documentos relativos à vida acadêmica dos alunos;
6. atualizar dados cadastrais dos alunos em documentos e no sistema informatizado;
7. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor de Escola;
8. providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
9. elaborar e providenciar a divulgação de editais, instruções e comunicados relativos às atividades escolares;
10. atender ao público em geral, corpo discente e docente;
11. redigir correspondência oficial da Escola;
12. instruir expedientes;
13. elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo;
14. elaborar relatórios das atividades da Secretaria da Unidade e colaborar na preparação dos relatórios anuais da Escola;
15. executar outras atividades afins, determinadas pelo superior hierárquico.

X – Professor de Ensino Fundamental:

1. executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica;
2. planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
3. ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
4. avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno;
5. identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento;
6. cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
7. participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
9. comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. executar demais atividades afins.



Prefeitura do Município de Piracicaba SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar de Ação Educativa	REF: 05-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 164	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 1.962,45
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 117,75
TOTAL		R\$ 2.080,20

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 431,74
TOTAL		R\$ 431,74

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 2.511,94

VALOR ANUAL: R\$ 2.511,94 X 12 MESES = R\$ 30.143,23

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 1.962,45

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 431,74
TOTAL		R\$ 431,74

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.394,19

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 654,15

TOTAL ANUAL: R\$ 33.191,57

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
164	R\$ 33.191,57	R\$ 5.443.417,64



Prefeitura do Município de Piracicaba SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Intérprete Educacional de Libras/Português para Educação Básica e CIEJA	REF: 07-D	C. HOR.: 30 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.403,66
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 240,37
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 158,64
TOTAL		R\$ 2.802,67

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 528,81
TOTAL		R\$ 528,81

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.331,47

VALOR ANUAL: R\$ 3.331,47 X 12 MESES = R\$ 39.977,67

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.644,03

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA		
22,00%		R\$ 528,81
TOTAL		R\$ 3.172,83

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 5.816,86

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 881,34

TOTAL ANUAL: R\$ 46.675,87

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 46.675,87	R\$ 140.027,62



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Nutricionista	REF: 14-B	C. HOR: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 6	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

IPASP		VALOR EM R\$
ALÍQUOTA		
22,00%		R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 7.619,27
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 7.619,27	X	12 MESES	=	R\$ 91.431,19
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 4.186,41
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 921,01
TOTAL		R\$ 921,01

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 5.107,42
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.395,47
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 97.934,08
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
6	R\$ 97.934,08	R\$ 587.604,51



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Professor de Educação Infantil	REF: 10-D	C. HOR.: 33 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1707	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 3.046,88
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 304,69
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 201,09
TOTAL		R\$ 3.552,66

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 670,31
TOTAL		R\$ 670,31

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 4.222,98
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 4.222,98	X	12 MESES	=	R\$ 50.675,71
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 3.046,88
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 670,31
TOTAL		R\$ 670,31

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 3.717,19
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.117,19
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 55.510,09
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1707	R\$ 55.510,09	R\$ 94.755.725,50



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Professor de Educação Física (Área Educação)	REF: 11-D	C. HOR: 33 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 10	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 3.316,99
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 331,70
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 218,92
TOTAL		R\$ 3.867,61

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 729,74
TOTAL		R\$ 729,74

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 4.597,35
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 4.597,35	X	12 MESES	=	R\$ 55.168,18
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 3.648,69
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 729,74
TOTAL		R\$ 729,74

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 4.378,43
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.216,23
---------------------	--------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 60.762,83
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
10	R\$ 60.762,83	R\$ 607.628,34



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Escriturário de Escola	REF: 07-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 135	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.297,98
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 137,88
TOTAL		R\$ 2.435,86

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 505,56
TOTAL		R\$ 505,56

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 2.941,41
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 2.941,41	X	12 MESES	=	R\$ 35.296,97
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 2.297,98
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
IPASP	ALÍQUOTA	
	22,00%	R\$ 505,56
TOTAL		R\$ 505,56

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 2.803,54
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 765,99
---------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 38.866,50
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
135	R\$ 38.866,50	R\$ 5.246.977,73



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Orientador de Alimentação Escolar	REF: 10-A	C HOR: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 6	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.896,12
ADICIONAL DE DIPLOMA	R\$ 144,81
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 173,77
TOTAL	R\$ 3.214,69

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 637,15
TOTAL	R\$ 637,15

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.851,84

VALOR ANUAL: R\$ 3.851,84 X 12 MESES = R\$ 46.222,08

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.896,12

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 637,15
TOTAL	R\$ 637,15

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 3.533,27

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 965,37

TOTAL ANUAL: R\$ 50.720,71

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
6	R\$ 50.720,71	R\$ 304.324,29



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Secretário de Escola	REF: 10-A	C HOR: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 31	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.896,12
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 173,77
TOTAL	R\$ 3.069,89

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 637,15
TOTAL	R\$ 637,15

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.707,03

VALOR ANUAL: R\$ 3.707,03 X 12 MESES = R\$ 44.484,40

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.896,12

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 637,15
TOTAL	R\$ 637,15

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 3.533,27

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 965,37

TOTAL ANUAL: R\$ 48.983,04

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
31	R\$ 48.983,04	R\$ 1.518.474,33



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Orientador de Alunos	REF: 06-A	C HOR: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 84	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.118,98
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 127,14
TOTAL	R\$ 2.246,12

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 466,18
TOTAL	R\$ 466,18

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 2.712,29

VALOR ANUAL: R\$ 2.712,29 X 12 MESES = R\$ 32.547,53

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.118,98

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 466,18
TOTAL	R\$ 466,18

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.585,16

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 706,33

TOTAL ANUAL: R\$ 35.839,02

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
84	R\$ 35.839,02	R\$ 3.010.477,27



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Professor de Ensino Fundamental	REF: 10-D	C HOR: 33 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 665	REGIME: Estatutário	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 3.046,88
ADICIONAL DE DIPLOMA	R\$ 304,69
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 201,09
TOTAL	R\$ 3.552,66

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 670,31
TOTAL	R\$ 670,31

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 4.222,98

VALOR ANUAL: R\$ 4.222,98 X 12 MESES = R\$ 50.675,71

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 3.046,88

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
IPASP ALIQUOTA 22,00%	R\$ 670,31
TOTAL	R\$ 670,31

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 3.717,19

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 1.117,19

TOTAL ANUAL: R\$ 55.510,09

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
665	R\$ 55.510,09	R\$ 36.914.210,58



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar de Ação Educativa	REF: 05-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 164	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 1.962,45
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 117,75
TOTAL		R\$ 2.080,20

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 166,42
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 416,04
	2,2% SEGURO	R\$ 45,76
TOTAL		R\$ 628,22

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 2.708,42

VALOR ANUAL: R\$ 2.708,42 X 12 MESES = R\$ 32.501,00

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 1.962,45

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 157,00
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 392,49
	2,2% SEGURO	R\$ 43,17
TOTAL		R\$ 592,66

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.555,11

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 654,15

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 52,33
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 130,83
	2,2% SEGURO	R\$ 14,39
TOTAL		R\$ 197,55

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 851,70

TOTAL ANUAL: R\$ 35.907,81

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
164	R\$ 35.907,81	R\$ 5.888.881,02



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Intérprete Educacional de Libras/Português para Educação Básica e CIEJA	REF: 07-D	C. HOR.: 30 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.403,66
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 240,37
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 158,64
TOTAL		R\$ 2.802,67

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 224,21
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 560,53
	2,2% SEGURO	R\$ 61,66
TOTAL		R\$ 846,41

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.649,07

VALOR ANUAL: R\$ 3.649,07 X 12 MESES = R\$ 43.788,88

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.403,66

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 192,29
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 480,73
	2,2% SEGURO	R\$ 52,88
TOTAL		R\$ 725,91

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 3.129,57

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 801,22

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 64,10
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 160,24
	2,2% SEGURO	R\$ 17,63
TOTAL		R\$ 241,97

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 1.043,19

TOTAL ANUAL: R\$ 47.961,63

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
3	R\$ 47.961,63	R\$ 143.884,90



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Professor de Ensino Fundamental	REF: 10-D	C. HOR.: 33 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 665	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 3.046,88
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 304,69
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 201,09
TOTAL		R\$ 3.552,66

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 284,21
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 710,53
	2,2% SEGURO	R\$ 78,16
TOTAL		R\$ 1.072,90

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 4.625,57

VALOR ANUAL: R\$ 4.625,57 X 12 MESES = R\$ 55.506,79

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 304,69

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 24,38
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 60,94
	2,2% SEGURO	R\$ 6,70
TOTAL		R\$ 92,02

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 396,70

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 101,56

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 8,13
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 20,31
	2,2% SEGURO	R\$ 2,23
TOTAL		R\$ 30,67

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 132,23

TOTAL ANUAL: R\$ 56.035,73

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
665	R\$ 56.035,73	R\$ 37.263.760,92



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Nutricionista	REF: 14-B	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 6	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 4.186,41
ABONO DESEMPENHO		R\$ 2.511,85
TOTAL		R\$ 6.698,26

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 535,86
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 1.339,65
	2,2% SEGURO	R\$ 147,36
TOTAL		R\$ 2.022,87

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 8.721,13

VALOR ANUAL: R\$ 8.721,13 X 12 MESES = R\$ 104.653,56

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 4.186,41

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 334,91
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 837,28
	2,2% SEGURO	R\$ 92,10
TOTAL		R\$ 1.264,30

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 5.450,71

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 1.395,47

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 111,64
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 279,09
	2,2% SEGURO	R\$ 30,70
TOTAL		R\$ 421,43

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 1.816,90

TOTAL ANUAL: R\$ 111.921,16

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
6	R\$ 111.921,16	R\$ 671.526,96



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Professor de Educação Física (Área Educação)	REF: 11-D	C. HOR.: 33 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 10	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 3.316,99
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 331,70
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 218,92
TOTAL		R\$ 3.867,61

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 309,41
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 773,52
	2,2% SEGURO	R\$ 85,09
TOTAL		R\$ 1.168,02

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:		R\$ 5.035,63
---------------------------	--	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 5.035,63	X	12 MESES	=	R\$ 60.427,54
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 331,70
--------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 26,54
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 66,34
	2,2% SEGURO	R\$ 7,30
TOTAL		R\$ 100,17

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 431,87
--------------------	------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 110,57
---------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 8,85
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 22,11
	2,2% SEGURO	R\$ 2,43
TOTAL		R\$ 33,39

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 143,96
------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 61.003,37
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
10	R\$ 61.003,37	R\$ 610.033,73



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Professor de Educação Infantil	REF: 10-D	C. HOR.: 33 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1707	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 3.046,88
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 304,69
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 201,09
TOTAL		R\$ 3.552,66

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 284,21
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 710,53
	2,2% SEGURO	R\$ 78,16
TOTAL		R\$ 1.072,90

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 4.625,57
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 4.625,57	X	12 MESES	=	R\$ 55.506,79
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 304,69
--------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 24,38
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 60,94
	2,2% SEGURO	R\$ 6,70
TOTAL		R\$ 92,02

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 396,70
--------------------	------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 101,56
---------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 8,13
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 20,31
	2,2% SEGURO	R\$ 2,23
TOTAL		R\$ 30,67

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 132,23
------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 56.035,73
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
1707	R\$ 56.035,73	R\$ 95.652.992,32



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Escriurário de Escola	REF: 07-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 135	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.297,98
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 137,88
TOTAL		R\$ 2.435,86

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 194,87
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 487,17
	2,2% SEGURO	R\$ 53,59
TOTAL		R\$ 735,63

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 3.171,49
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 3.171,49	X	12 MESES	=	R\$ 38.057,86
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 2.297,98
--------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 183,84
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 459,60
	2,2% SEGURO	R\$ 50,56
TOTAL		R\$ 693,99

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 2.991,97
--------------------	--------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 765,99
---------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 61,28
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 153,20
	2,2% SEGURO	R\$ 16,85
TOTAL		R\$ 231,33

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 997,32
------------------	------------

TOTAL ANUAL:	R\$ 42.047,15
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
135	R\$ 42.047,15	R\$ 5.676.365,41



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Orientador de Alimentação Escolar	REF: 10-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 6	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

VENCIMENTOS		VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS		
VENCIMENTO		R\$ 2.896,12
ADICIONAL DE DIPLOMA		R\$ 144,81
PRÊMIO ASSIDUIDADE		R\$ 173,77
TOTAL		R\$ 3.214,69

ENCARGOS SOCIAIS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 257,18
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 642,94
	2,2% SEGURO	R\$ 70,72
TOTAL		R\$ 970,84

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:	R\$ 4.185,53
---------------------------	--------------

VALOR ANUAL:	R\$ 4.185,53	X	12 MESES	=	R\$ 50.226,37
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:	R\$ 144,81
--------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 11,58
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 28,96
	2,2% SEGURO	R\$ 3,19
TOTAL		R\$ 43,73

TOTAL 13º SALÁRIO:	R\$ 188,54
--------------------	------------

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 48,27
---------------------	-----------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	
	8,00%	R\$ 3,86
INSS	ALÍQUOTA	
	20,00%	R\$ 9,65
	2,2% SEGURO	R\$ 1,06
TOTAL		R\$ 14,58

TOTAL DE FÉRIAS:	R\$ 62,85
------------------	-----------

TOTAL ANUAL:	R\$ 50.477,76
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
6	R\$ 50.477,76	R\$ 302.866,50



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Orientador de Alunos	REF: 06-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 84	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.118,98
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 127,14
TOTAL	R\$ 2.246,12

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 179,69
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 449,22
	2,2% SEGURO	R\$ 49,41
TOTAL		R\$ 678,33

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 2.924,45

VALOR ANUAL: R\$ 2.924,45 X 12 MESES = R\$ 35.093,36

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.118,98

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 169,52
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 423,80
	2,2% SEGURO	R\$ 46,62
TOTAL		R\$ 639,93

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 2.758,91

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 706,33

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 56,51
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 141,27
	2,2% SEGURO	R\$ 15,54
TOTAL		R\$ 213,31

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 919,64

TOTAL ANUAL: R\$ 38.771,91

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
84	R\$ 38.771,91	R\$ 3.256.840,39



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Secretário de Escola	REF: 10-A	C. HOR.: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 31	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Educação		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

DESCRÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
VENCIMENTO	R\$ 2.896,12
PRÊMIO ASSIDUIDADE	R\$ 173,77
TOTAL	R\$ 3.069,89

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 245,59
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 613,98
	2,2% SEGURO	R\$ 67,54
TOTAL		R\$ 927,11

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR: R\$ 3.996,99

VALOR ANUAL: R\$ 3.996,99 X 12 MESES = R\$ 47.963,92

VALOR 13º SALÁRIO: R\$ 2.896,12

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 231,69
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 579,22
	2,2% SEGURO	R\$ 63,71
TOTAL		R\$ 874,63

TOTAL 13º SALÁRIO: R\$ 3.770,75

SALÁRIO FÉRIAS 1/3: R\$ 965,37

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 77,23
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 193,07
	2,2% SEGURO	R\$ 21,24
TOTAL		R\$ 291,54

TOTAL DE FÉRIAS: R\$ 1.256,92

TOTAL ANUAL: R\$ 52.991,58

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
31	R\$ 52.991,58	R\$ 1.642.739,04

DECRETO Nº 18.645, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura do Município de Piracicaba doa às entidades Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba e Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bens inservíveis que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na alínea "a", do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, o fato de que os bens a serem doados são inservíveis à Prefeitura Municipal, e destinados a fins e uso de interesse social das entidades,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba doa às entidades Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.231/0001-86 e Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 48.659.189/0001-55, bens inservíveis avaliados em R\$ 6.460,12 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), conforme especificado em Ata, Laudo de Avaliação e Relatórios Analíticos de Bens Patrimoniais que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a dar baixa, no patrimônio da Prefeitura Municipal, dos bens objeto do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apoio



Realização





Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens inservíveis permanentes e de consumo, recolhidos, a serem DOADOS pela Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Divisão e Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Item	Origem	Patrimônio	Descrição	Valor R\$
1	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	414	Arquivo de aço com 5 gavetas	3,00
2	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	2.046	Mesa escrivaninha de madeira	0,10
3	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	2.223	Relógio ponto autográfico	2,00
4	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	2.637	Balança semi-automática 10Kg	2,00
5	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	3.446	Mapoteca (arquivo de armazenar mapas)	4,00
6	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	5.595	Máquina de escrever	0,01
7	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	9.163	Centrifuga "Excelsa Baby" 208N	0,30
8	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	9.311	Divã	2,00
9	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	9.783	Máquina de escrever	0,01
10	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	9.791	Arquivo de aço	3,00
11	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	10.090	Cadeira de escritório	0,01
12	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	10.300	Máquina escrever Olivetti	0,01
13	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	10.317	Calculadora eletrônica	0,01
14	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	10.437	Mesa c/ 2 gavetas	0,01
15	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	12.596	Caixas de som p/ microcomputador (par)	0,01
16	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	13.248	Máquina de escrever Olivetti	0,01
17	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	13.689	Cadeira fixa preta	0,01
18	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	14.554	Máquina de escrever	0,01
19	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	14.568	Calculadora Sharp	0,01
20	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	14.710	Guarda roupa de aço	5,00
21	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	14.926	Mesa p/ máquina de escrever	0,01
22	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	14.972	Máquina de calcular, Marca General	0,01
23	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	15.088	Máquina calculadora General	0,01
24	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	15.089	Calculadora eletrônica General	0,01
25	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	15.685	Armário de madeira	0,01
26	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	15.990	Cadeira de escritório	0,01
27	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	15.995	Cadeira fixa marrom	0,01
28	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	15.997	Cadeira fixa marrom	0,01
29	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	16.489	Máquina de escrever elétrica Olivetti ET121	0,01
30	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	17.208	Fonte TCA-12/10EF	0,01



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

31	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18.096	Máquina de escrever	0,01
32	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18.096	Máquina de escrever Olivetti	0,01
33	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18.138	Mesa auxiliar	0,01
34	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18.662	Carrinho p/ curativos	0,30
35	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18.909	Cadeira fixa com estrutura	0,01
36	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18.999	Divã clínico	2,00
37	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	19.352	Mesa de madeira	0,01
38	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	20.865	Cadeira fixa plástica na cor verde	0,01
39	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	20.871	Cadeira fixa plástica na cor verde	0,01
40	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	20.921	Aparelho de ultrassom Medcir	5,00
41	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	21.309	Cadeira fixa	0,01
42	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	21.670	Banco em courvin preto	0,01
43	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	21.673	Cadeira estofada fixa preta	0,01
44	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	21.832	Armário de madeira	0,01
45	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	23.362	Detector de batimentos cardíacos fetal	5,00
46	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	23.465	Mapoteca (arquivo de armazenar mapas)	5,00
47	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	23.514	Mesa auxiliar	0,01
48	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	23.807	Máquina calculadora Sharp	0,01
49	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	23.835	Cadeira fixa preta	0,01
50	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	24.419	Máquina de escrever IBM, Branca	0,01
51	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	24.444	Transceptor móvel completo	0,01
52	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	26.138	Armário de madeira	0,01
53	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	26.370	Máquina de escrever IBM, Branca	0,01
54	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	27.152	Calculadora General	0,01
55	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	28.311	Cadeira fixa	0,01
56	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	28.975	Contador de células	0,01
57	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	28.984	Mesa de madeira c/ 3 gavetas	0,01
58	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	29.017	Extintor de incêndio 10L	2,00
59	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	29.180	Purificador de água Europa	0,01
60	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.312	Arquivo de aço 2 portas	3,00
61	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.421	Caixa acústica	0,01
62	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.447	Cadeira giratória	0,01
63	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.481	Caixa de som	0,01
64	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.489	Auto falante	0,01
65	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.491	Caixa de som	0,01
66	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.494	Auto falante	0,01
67	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.495	Caixa de som	0,01
68	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.496	Caixa de som	0,01
69	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.510	Caixa de som	0,01
70	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	31.962	Cortador de frios	5,00
71	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	32.078	Mesa de aço	3,00
72	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	32.083	Mesa de aço	3,00
73	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	32.229	Divã clínico	2,00
74	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	32.469	Negatoscópio	0,01
75	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	32.575	Cadeira fixa	0,01



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

76	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	32.970	Aspirador portátil	2,00
77	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.140	Caixa acústica	0,01
78	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.142	Caixa acústica	0,01
79	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.248	Aparelho de rádio CCS	0,01
80	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.482	Máquina de calcular Olivetti Logos 684	0,01
81	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.807	Cadeira tipo concha	0,01
82	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.888	Cadeira tipo concha	0,01
83	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	33.958	Extensão/Filtro de linha	0,01
84	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	34.107	Mesa de aço	3,00
85	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	34.341	Mesa de madeira	0,10
86	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	34.522	Ultrassom Sonomed I	5,00
87	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	34.566	Cadeira executiva preta	0,01
88	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	35.057	Extensão/Filtro de linha	0,01
89	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.216	Divã	2,00
90	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.330	Bebedouro Tecnigel	5,00
91	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.418	Aparelho de fax Toshiba	0,01
92	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.454	Cadeira tipo concha	0,01
93	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.462	Cadeira tipo concha	0,01
94	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.471	Cadeira tipo concha	0,01
95	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.585	Armário de madeira	0,01
96	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.780	Cadeiras com assento de madeira	0,01
97	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.829	Cadeiras com assento de madeira	0,01
98	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.876	Cadeiras com assento de madeira	0,01
99	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.878	Cadeiras com assento de madeira	0,01
100	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.885	Cadeiras com assento de madeira	0,01
101	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.891	Cadeiras com assento de madeira	0,01
102	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.896	Cadeiras com assento de madeira	0,01
103	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.898	Cadeiras com assento de madeira	0,01
104	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	36.991	CPU 386 40 8MB HD 270MB c/ 2 drives	5,00
105	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.068	Teclado	0,01
106	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.103	CPU 386 40 8MB HD 270MB c/ 2 drives	5,00
107	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.236	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
108	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.239	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
109	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.240	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
110	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.242	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
111	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.244	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
112	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.245	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
113	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.246	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
114	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.247	Prateleira de metal c/ 5 bandejas	3,00
115	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.497	Aparelho de fax Simile mod. GEFAX160	0,01
116	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.503	Aparelho de Fax Gefax120	0,01
117	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.722	Cadeira de escritório	0,01
118	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.912	Cadeira fixa	0,01
119	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	37.925	Cadeira giratória	0,01
120	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.110	Cadeira fixa	0,01



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

121	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.140	Cadeira tipo concha (apenas o assento)	0,01
122	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.147	Cadeira tipo concha	0,01
123	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.256	Relógio de parede	0,01
124	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.297	Impressora HP IV	1,00
125	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.315	Cadeira fixa preta	0,01
126	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.323	Cadeira de escritório	0,01
127	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.344	Cadeira fixa	0,01
128	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.356	Armário de madeira pequeno	0,01
129	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.604	Cadeira giratória	0,01
130	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.731	Máquina de escrever brother G x 6750	0,01
131	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.739	Mesa	0,01
132	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	38.768	Máquina de escrever Olivetti	0,01
133	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	39.528	Cama ginecológica	3,00
134	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	39.781	Bebedouro IBBL	5,00
135	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	39.808	Mesa c/ conexão	0,10
136	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	39.829	Cadeira tipo concha	0,01
137	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	39.830	Cadeira tipo concha	0,01
138	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	39.831	Cadeira tipo concha	0,01
139	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	40.751	Scanner Genius	0,10
140	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.077	Terminal telefônico	0,01
141	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.230	Armário 2 portas	0,01
142	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.406	Cadeira giratória preta	0,01
143	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.482	Caixa de som CSR	0,01
144	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.680	Ventilador de teto	2,00
145	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.807	Ventilador de teto desmontado	2,00
146	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.835	Fogão Dako c/ 4 bocas	3,00
147	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.945	Mesa escrivaninha de aço	5,00
148	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	41.953	Cadeira fixa em courvin preto	0,01
149	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	42.224	Ventilador de teto	2,00
150	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	42.531	Compressor	3,00
151	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	43.276	Cadeira tipo concha	0,01
152	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	43.378	Ventilador de teto	2,00
153	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.641	Corneta de som	0,01
154	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.642	Corneta de som	0,01
155	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.645	Corneta de som	0,01
156	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.648	Corneta de som	0,01
157	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.663	Arquivo de aço com 4 gavetas	5,00
158	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.665	Lava jato de alta pressão	3,00
159	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.666	Ventilador de teto c/ 3 pás	2,00
160	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.668	Ventilador de teto c/ 3 pás	2,00
161	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.669	Ventilador de teto	2,00
162	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.750	Cadeiras com assento de madeira	0,01
163	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.752	Cadeiras com assento de madeira	0,01
164	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	44.761	Cadeiras com assento de madeira	0,01
165	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.046	Cadeira giratória	0,01



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

166	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.049	Aparelho de fax	0,01
167	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.200	Máquina de escrever Olivetti ET 1250	0,01
168	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.282	Cadeira giratória mod. 958 tecido	0,01
169	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.322	Máquina de escrever elétrica	0,01
170	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.360	Máquina de costura	0,01
171	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	45.727	Arquivo de aço c/ 4 gavetas	5,00
172	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	46.612	Ventilador de teto	2,00
173	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	46.868	Aparelho de Fax Toshiba	0,01
174	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	47.101	Estabilizador SMS	1,00
175	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	47.589	Máquina de escrever	0,01
176	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	47.692	Fogão 4 bocas	3,00
177	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.440	Mesa de madeira c/ 6 gavetas	0,01
178	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.447	Mesa de madeira c/ 6 gavetas	0,01
179	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.461	Mesa de madeira c/ 6 gavetas	0,01
180	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.472	Perfurador central Superfuro	0,01
181	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.592	Aparelho de fax Toshiba	0,01
182	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.616	Estabilizador Microline branco	1,00
183	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.617	Estabilizador Microline, branco	1,00
184	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.645	Cadeira giratória em couro preto	0,01
185	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.659	Cadeira fixa	0,01
186	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	48.667	Cadeira fixa	0,01
187	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.001	Balança de precisão	2,00
188	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.057	Desintegrador elétrico de agulhas	0,01
189	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.083	Monitor cardiológico elétrico	2,00
190	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.091	Geladeira, cor marrom	5,00
191	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.095	Cadeira fixa	0,01
192	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.096	Cadeira estrutura de aço inox	0,01
193	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	49.330	Cadeira de madeira fixa	0,01
194	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	51.410	Cadeira fixa	0,01
195	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	51.885	Caixa de som	0,01
196	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	51.886	Caixa de som	0,01
197	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.106	Mesa escrivaninha	0,10
198	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.150	Aparelho de fax cinza marca Panasonic	0,01
199	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.212	Bebedouro	5,00
200	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.257	Mesa de formica c/ 2 gavetas	0,01
201	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.296	Monitor SVGA 14"	2,00
202	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.341	Armário de cozinha de aço 3 portas	2,00
203	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.374	Impressora Epson LQ 2070	1,00
204	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.557	Cadeiras com assento de madeira	0,01
205	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.559	Cadeiras com assento de madeira	0,01
206	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.636	Mesa para impressora	0,50
207	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.684	Mesa de escritório	0,10
208	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.724	Monitor LG	2,00
209	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.829	Mesa	0,10
210	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.831	Mesa de aço	3,00



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

211	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.847	Cadeira executiva preta	0,01
212	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.849	Cadeira de escritório	0,01
213	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	52.905	Cadeira giratória digitador s/ braço	0,01
214	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.015	Mesa de formica	0,01
215	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.028	Rádio HT 2 canais	0,01
216	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.029	Rádio HT 2 canais	0,01
217	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.543	Cadeira tipo concha	0,01
218	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.545	Cadeira tipo concha	0,01
219	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.575	Cadeira tipo concha	0,01
220	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.610	Ventilador de teto	2,00
221	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.631	Ventilador de teto	2,00
222	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.674	Caixa de som	0,01
223	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.882	Freezer horizontal 2 portas Electrolux	5,00
224	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	53.889	Freezer horizontal 2 portas Electrolux	5,00
225	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	54.017	Estabilizador Powertech	1,00
226	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	54.189	Monitor 14"	2,00
227	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	54.218	Aparelho de raio-x CRX	15,00
228	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	54.281	Bebedouro	5,00
229	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	54.869	Mesa escrivaninha	0,10
230	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.111	Aparelho telefônico analógico Matec Premium	0,01
231	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.120	Aparelho telefônico analógico Matec Premium	0,01
232	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.124	Aparelho de telefone Matec	0,01
233	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.127	Aparelho telefônico analógico Matec Premium	0,01
234	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.130	Aparelho de telefone Intelbras	0,01
235	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.132	Aparelho de telefone Intelbras	0,01
236	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.153	Aparelho telefônico analógico Matec Premium	0,01
237	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.279	Aparelho telefônico analógico Matec Premium	0,01
238	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.312	Mesa de escritório	0,01
239	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.321	Cadeira fixa estofada em courvin	0,01
240	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.334	Cadeira fixa estofada em courvin	0,01
241	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.335	Cadeira fixa	0,01
242	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.350	Mergulhão aquecedor p/ turbilhão	2,00
243	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.352	Mergulhão aquecedor p/ turbilhão	2,00
244	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.376	Cadeira fixa	0,01
245	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.648	Impressora	1,00
246	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.699	Aparelho de fax	0,01
247	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	55.700	Aparelho de fax	0,01
248	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	56.787	Mesa para impressora (apenas os pés)	0,01
249	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	56.817	Impressora Desk Jet 695c	1,00
250	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	57.202	Cronômetro de bolso	0,01
251	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	57.205	Filmadora JVC	0,01
252	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	57.224	Cadeira tipo concha	0,01
253	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	57.238	Cadeira tipo concha	0,01
254	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	57.244	Cadeira tipo concha	0,01
255	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	57.472	Nobreak APS	5,00